



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8088/2025**  
**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e considerando as disposições da **Lei nº 8.742/1993** (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e da **Resolução CNAS nº 109/2009** (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), torna público o presente Edital de Chamamento Público.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** para a celebração de Termo de Colaboração, visando a execução de serviços socioassistenciais da **Proteção Social Básica** no Município de Caçapava
- 1.2. A finalidade deste Edital é garantir a prestação continuada dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 6 a 17 anos incompletos, CCI - Centro de Convivência do Idoso**, para pessoas com 60 anos de idade ou mais, cujas vagas totais serão distribuídas conforme o quadro abaixo, e Oficinas de **Enfrentamento da Pobreza e Inclusão Produtiva**, que visa o cumprimento dos objetivos de emancipação familiar estabelecidos pelo PAIF.
- 1.3. **As vagas estabelecidas para cada serviço poderão ser fracionadas e distribuídas entre mais de uma Organização da Sociedade Civil** selecionada, desde que as propostas atendam aos critérios de elegibilidade e aos padrões de qualidade definidos nos Termos de Referência e Planos de Trabalho específicos.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



1.4. Os serviços serão executados observando-se as seguintes modalidades:

SERVIÇO		REFERÊNCIA
1	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças de 6 a 17 anos incompletos	450 vagas
2	Oficinas Enfrentamento da Pobreza e Inclusão Produtiva	10 oficinas por mês
3	CCI - Centro de Convivência do Idoso	até 200 usuários por unidade

## 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, dos serviços socioassistenciais no âmbito da **Proteção Social Básica (PSB)** do SUAS, nas modalidades de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** para Crianças de 6 a 17 anos incompletos, **Centro de Convivência do Idoso (CCI)** para pessoas com 60 anos de idade ou mais, e a realização de **Oficinas de Inclusão Produtiva e Geração de Renda**, que visam o cumprimento dos objetivos de emancipação familiar estabelecidos pelo PAIF.

### 2.1. Diretrizes de Execução e Acompanhamento do Serviço

A prestação do serviço deverá ser realizada em estrita conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e os Termos de Referência e Plano de Trabalho específicos, observando-se a individualidade do público-alvo:

### 2.2. Plano de Acompanhamento Familiar ou Individualizado

2.2.1. O acompanhamento dos usuários, especialmente aqueles referenciados ou acompanhados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), deverá ser fundamentado e formalizado por meio de um Plano de Acompanhamento, elaborado e revisado periodicamente pela equipe técnica dos CRAS, em estreita articulação com a equipe técnica executora

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



das oficinas e demais serviços da rede de PSB, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

- 2.2.2. O Plano do SCFV deve conter objetivos, metas, estratégias e ações a serem desenvolvidas, visando ao **fortalecimento de vínculos**, à prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, e ao atendimento das necessidades específicas do grupo familiar ou individual.

### 2.3. **Articulação e Intersetorialidade**

- 2.3.1. O desenvolvimento das ações deve ser realizado de modo articulado com a rede intersetorial (Saúde, Educação, etc.), com foco no **desenvolvimento da autonomia**, no **fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, e na **promoção da emancipação familiar**, conforme os princípios da Proteção Social Básica.

### 2.4. **Marcos Regulatórios Específicos:**

- 2.4.1. **SCFV:** A metodologia deve observar o foco na convivência social, na participação cidadã e no desenvolvimento de habilidades de crianças e adolescentes (6 a 17 anos incompletos), alinhando-se aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
- 2.4.2. **CCI/Serviço para Idosos:** O serviço deve observar o **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)**, promovendo a autonomia, a integração, a participação e o fortalecimento de vínculos das pessoas com 60 anos de idade ou mais.
- 2.4.3. **Oficinas de Inclusão Produtiva:** Devem ter sua execução alinhada à **estratégia de emancipação familiar estabelecida pelo PAIF**, visando à inserção ou melhoria das condições de geração de renda e autonomia econômica, alinhada ao Plano de Acompanhamento Familiar.

## 3. **Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho**

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a complementação do Plano de Trabalho disponibilizado contendo, no mínimo, e em compatibilidade com o respectivo Termo de Referência:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 3.1. **Metodologia de Atendimento:** Proposta alinhada à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e aos marcos legais específicos de cada público, focando no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade. A metodologia deverá observar as diretrizes contidas nas **Apostilas/Cadernos de Orientações Técnicas do MDS/SNAS** Ee SEDS referentes ao:
- 3.1.1. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, para crianças e adolescentes.
  - 3.1.2. **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, para as oficinas de inclusão produtiva.
  - 3.1.3. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas (CCI)**.
- 3.2. **Ações e Atividades:** Detalhamento das ações e atividades previstas, com cronograma de execução e periodicidade. Deve incluir o plano de trabalho específico para a realização das **10 Oficinas de Inclusão Produtiva por mês**, explicitando sua articulação com o PAIF e a metodologia dos grupos de convivência, incluindo oficinas nos territórios, espaços dos CRAS e Sede da OSC.
- 3.3. **Estrutura da Equipe de Profissionais:** Descrição da equipe técnica mínima (coordenador, assistente social, psicólogo, educadores sociais, orientadores, etc.) com carga horária e dimensionamento compatível com o número de vagas e a natureza dos serviços de PSB, conforme as normas de recursos humanos previstas nas Orientações Técnicas da Tipificação.
- 3.4. **Metas e Indicadores:** Definição das metas e indicadores do serviço, conforme o modelo fornecido, garantindo o atendimento das 450 vagas do SCFV, os usuários do CCI e a execução das 10 oficinas mensais.
- 3.5. **Estratégias de Fortalecimento de Vínculos:** Previsão de estratégias para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acompanhamento das famílias, visando à autonomia e à emancipação.
- 3.6. **Compromisso com o Registro:** Compromisso com o registro de informações nos sistemas oficiais (GESUAS, RMA, Relatórios, etc.) e com os instrumentos de acompanhamento familiar utilizados pelo CRAS.
- 3.7. **Meios de Verificação:** Descrição dos meios de verificação e comprovação das atividades propostas, incluindo lista de presença e relatórios de execução das oficinas e grupos de convivência.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente Justificativa fundamenta o Chamamento Público e a celebração de parcerias para a execução dos serviços de Proteção Social Básica (PSB) no Município de Caçapava, em total conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

#### 4.2. CONTEXTO GERAL E MARCOS REGULATÓRIOS

4.2.1. O Município de Caçapava reconhece a complexidade e a urgência na atenção a públicos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da privação de autonomia. A oferta dos serviços da Proteção Social Básica é um imperativo legal e social, pautado na prevenção de situações de risco e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.2.2. Este Edital se propõe a dar resposta a três demandas cruciais, exigindo a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) qualificadas para a prestação dos seguintes serviços:

#### 4.3. NECESSIDADE E DIAGNÓSTICO POR SEGMENTO

##### 4.3.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

4.3.1.1. O serviço de SCFV (Proteção Social Básica), com capacidade para **450 vagas**, justifica-se pela necessidade de prevenir a ocorrência de situações de risco social e a desproteção de crianças e adolescentes (6 a 17 anos incompletos). O SCFV é fundamental para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e o convívio social. A modalidade requer atenção contínua e atividades que fomentem a participação cidadã e o desenvolvimento integral, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às orientações técnicas do serviço.

##### 4.3.2. Centro de Convivência do Idoso (CCI)

4.3.2.1. O serviço de CCI (Proteção Social Básica), com capacidade para atender até 200 usuários por unidade, visa atender idosos com 60 anos ou mais que buscam a valorização e a participação social. O CCI é essencial para prevenir o isolamento, a perda de autonomia e





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



o agravamento de vulnerabilidades, promovendo o envelhecimento ativo e saudável. O serviço deve focar em atividades socioeducativas e de convivência, em alinhamento com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e Cadernos de orientações para o Serviço.

**4.3.3. Oficinas de Inclusão Produtiva e Geração de Renda (Estratégia Complementar do PSB)**

4.3.3.1. As Oficinas de Inclusão Produtiva (Estratégia Complementar do PSB), com meta de 10 ofertas mensais, justificam-se pela alta incidência de famílias em situação de Insegurança de Renda e Autonomia, onde a maioria depende de transferência de renda. Esta fragilidade é crítica, considerando que o município registra 1840 famílias monoparentais chefiadas por mulheres, as quais enfrentam maior isolamento social e barreiras de acesso ao mercado formal. Esta fragilidade é corroborada por indicadores como o alto volume de benefícios de Primeira Infância (2384 de jan a jul/2025) e a concessão de Auxílio Natalidade (436 entre jan a nov/2025). A ação é crucial para promover a emancipação familiar e o enfrentamento da pobreza, oferecendo uma alternativa qualificada à rigidez do mercado formal e ao isolamento social. O serviço deve garantir a execução das 10 oficinas por mês, articulando o acompanhamento das famílias diretamente com os CRAS/PAIF, visando à inserção produtiva e à superação da vulnerabilidade econômica.

4.3.4. Diante do exposto e da necessidade de prevenir riscos e fortalecer a autonomia, o presente Chamamento Público se torna indispensável para garantir o atendimento qualificado e continuado a esses três eixos prioritários: **Crianças e Adolescentes no SCFV, Pessoas Idosas no CCI, e Famílias em Vulnerabilidade Econômica** nas Oficinas de Inclusão Produtiva, assegurando a efetivação da **Proteção Social Básica (PSB)** em Caçapava.

4.3.5. Registre-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, é responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de Proteção Social Básica do município.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



## 5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

- 1) Estejam legalmente constituídas no país, ou, se estrangeiras, autorizadas a funcionar no território nacional;
- 2) Apresentem objetivos estatutários compatíveis com o objeto deste Chamamento;
- 3) Estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de seu município de sede ou atuação, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
- 4) No caso de OSC sediada fora do Município de Caçapava/SP, deverá providenciar sua inscrição no CMAS de Caçapava no prazo de até 30 (trinta) dias após a celebração do Termo de Colaboração, sob pena de suspensão de repasses e rescisão da parceria;
- 5) Apresentem toda a documentação exigida neste Edital, inclusive o Plano de Trabalho conforme modelo proposto;
- 6) Assinem e apresentem a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I), afirmando que estão cientes e concordam com as disposições deste Edital e seus anexos, e que se responsabilizam pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

## 6. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 6.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos elencados no Anexo IV e termo de referência.
- 6.2. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores mediante convênio com quaisquer administrações públicas relativas ao respectivo objeto, e adicionalmente, pela inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

- 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.
- 7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14);

- 7.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de profissional com notório conhecimento e experiência na área.
- 7.4. Esse profissional poderá ser integrante da própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde que não esteja diretamente vinculado à execução de propostas concorrentes, resguardando-se a imparcialidade do processo.
- 7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos inscritos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.6. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes

**8. QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE ATENDIMENTOS ESTIMADOS E VALOR MENSAL PREVISTO**

SERVIÇO		REFERÊNCIA	VALOR TOTAL CONTRATO 12 MESES	DESCRIÇÃO DO VALOR	
1	<b>SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças de 6 a 17 anos incompletos</b>	450 vagas	R\$1 027 200,00	R\$190,22	per capta
2	<b>Oficinas Enfrentamento da Pobreza e Inclusão Produtiva</b>	10 oficinas por mês	R\$76 800,00	até R\$640,00	por mês em oficinas
3	<b>CCI - Centro de Convivência do Idoso</b>	até 200 usuários por unidade	R\$185 600,00	R\$185 600,00	por equipamento

- 8.1. As despesas decorrentes da celebração e execução do Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária nº **08.01.08.243.0003.2105** do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 8.2. Os valores estabelecidos no Item 8 foram calculados com base nos **Pisos de Proteção Social** (Federal e Estadual). Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica (incluindo o Piso Básico Fixo)
- 8.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinado aos serviços da Rede de Proteção Social Básica.

## 9. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. As liberações de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, o qual deverá manter consonância com as metas e etapas de execução da parceria.
- 9.2. O repasse estará condicionado ao cumprimento dos prazos e entregas estabelecidos, observando-se o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, que determina que os recursos públicos somente serão liberados conforme a necessidade da execução do objeto pactuado, resguardando a boa gestão dos recursos públicos.

### 9.2.1. DA ALTERAÇÃO EM FACE DE COFINANCIAMENTO

- 9.2.1.1. Para o serviço de **Centro de Convivência do Idoso (CCI)**, a estimativa de repasse municipal poderá ser reajustada mediante Termo Aditivo, quando do recebimento de cofinanciamento do Governo Federal para a Proteção Social Básica.

## 10. DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. Nas contratações, na realização de despesas e nos pagamentos efetuados com recursos oriundos da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar rigorosamente o disposto no instrumento jurídico firmado, no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável, especialmente o que determinam os incisos XIX e XX do art. 42, bem como os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP (arts. 176 a 184), que orienta sobre o controle e a fiscalização de parcerias com OSCs, definindo os procedimentos para prestação de contas, publicação de extratos e transparência dos repasses.
- 10.2. É de inteira responsabilidade da OSC e de seus dirigentes o conhecimento e o





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



cumprimento dessas normas legais. A eventual alegação de desconhecimento **não será admitida como justificativa para o descumprimento das obrigações pactuadas** ou para a inaplicabilidade das sanções cabíveis em caso de irregularidades ou inexecução da parceria.

- 10.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - b) custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros desde que aprovados previamente pela Secretaria de Assistência Social); e
  - c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais. A aquisição dos equipamentos e materiais que trata este item deverá ser solicitada pela OSC previamente e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Caçapava.
- 10.4. A assessoria jurídica e contábil que trata a alínea “b” do item 9.3 não poderá receber pagamento de recurso se agir para defender os interesses da entidade contra a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP.
- 10.5. Os salários dos funcionários da OSC deverão corresponder com a média do mercado de trabalho, devendo ser comprovado o valor a ser pago com base em três orçamentos realizados com outros funcionários da mesma categoria ou pelo valor fixado em convenção coletiva de trabalho.
- 10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão,





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.

- 10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- 10.9. A seleção de propostas não obriga a administração pública firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 10.10. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão patrimoniados e poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.

## 11. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DE SELEÇÃO

11.1. A fase de Seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	<b>Publicação do Edital de Chamamento Público</b>	<b>23/12/2025</b>
2	<b>Recebimento dos Planos de Trabalho e Documentação</b>	<b>22/01/2026</b>
3	Avaliação dos projetos dos Planos de Trabalho e documentação recebidos.	23/01/2026 a 29/01/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	29/01/2026
5	Interposição de Recursos	30/01/2026 a 04/02/2026
6	Análise de Recursos	05/02/2026 a 11/02/2026
7	Divulgação do Resultado Final e dos Recursos	12/02/2026
8	Homologação e Convocação para Assinatura	16/02/2026
9	Assinatura do Termo de Colaboração	17/02/2026
10	Início da Execução da Parceria	01/03/2026

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



## 11.2. Da Publicação do Edital

- 11.2.1. O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.cacapava.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município disponível em <https://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital.
- 11.2.2. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao setor de Vigilância Socioassistencial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Rua Alberto Pinto de Faria, 290, pelo telefone (12) 3653-3512 ou pelo endereço eletrônico [vigilancia.social@cacapava.sp.gov.br](mailto:vigilancia.social@cacapava.sp.gov.br). Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para o término de envio dos Planos de Trabalho. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

## 11.3. Envio dos projetos pelas OSC's.

- 11.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14:
- descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
  - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
  - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
  - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
  - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
  - respeitar e conter os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência (documento anexo).
- 11.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “V” do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de meios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.3.3. As OCS's interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar em envelope lacrado:

- I. O Projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo III
- II. A organização deverá apresentar toda a documentação constante no presente edital, sob pena de inabilitação:
- III. Entregues em **uma única via impressa (não encadernada), e uma via digital em pendrive**, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- IV. ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no dia 22 de Fevereiro de 2026, durante horário de funcionamento da secretaria da SMDS.

11.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

**Identificação:**

- Nome da OSC :
- CNPJ:
- Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2025

**Conteúdo do envelope:**

- Plano de Trabalho:
- Documentação
- 1 via física e 1 via digital em Pendrive

**Contato:**

- Responsável:
- Telefone e e-mail:

11.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, e/ou sem identificação, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

11.3.6. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) está autorizada a apresentar apenas um único Plano de Trabalho (Projeto) por modalidade de serviço prevista neste Edital. Caso uma mesma OSC venha a apresentar mais de um Plano de Trabalho para o mesmo serviço e dentro do prazo estipulado,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



será considerada válida e submetida à avaliação apenas a proposta que tiver sido a última a ser protocolada.

11.3.7. Todas as Comunicações realizadas com as OSC's, serão realizadas "exclusivamente" por meio do e-mail e/ou telefone informado no momento da entrega do envelope. É de responsabilidade exclusiva das OSC's, o fornecimento de e-mail válido e a devida manutenção do mesmo, para recebimento das mensagens.

**11.4. Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção:**

11.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos Socioassistenciais analisará os projetos e documentação apresentados pelas OSC's concorrentes.

11.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.

11.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 3, a seguir.

11.4.4. A COMISSÃO PODERÁ REALIZAR VISITAS NAS ENTIDADES QUE APRESENTAREM PLANO DE TRABALHO.

11.4.5. Nos termos do §6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11.4.6. A seguir, detalhamos os critérios e a forma de pontuar cada um:

**Quadro Detalhado de Pontuação por Critério**

Critério	Pontuação	Descrição do Nível de Atendimento
<b>1. Metodologia SUAS e Adequação aos Marcos Regulatórios Específicos (Pontuação máxima 15):</b>		
a) Avaliar a coerência com a Tipificação Nacional e a aderência aos marcos legais (Estatuto da Pessoa Idosa, ECA/SCFV e diretrizes do PAIF).		
b) Deve-se considerar:		
i) A clareza e a profundidade das estratégias de elaboração e execução <b>Plano de Acompanhamento Familiar (PAF/PAIF)</b> e o <b>Fortalecimento de Vínculos</b> articulados com os CRAS.		
ii) Alinhamento com os objetivos e serviços dispostos no Edital.		
<b>Critério Eliminatório:</b> Propostas com nota zero neste critério, Metodologia SUAS, serão automaticamente desclassificadas.		





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



<b>1. Metodologia SUAS e Adequação aos Marcos Regulatórios Específicos (15)</b>	Proposta Eliminatória 0	Proposta incompatível com o SUAS, sem foco no Fortalecimento de Vínculos ou no público do PSB, ou sem menção de articulação com o CRAS/PAIF..
	Baixa Adequação 1 a 5	Coerência parcial. O plano de trabalho para as oficinas é genérico e não demonstra como será articulado com o CRAS para o encaminhamento e acompanhamento das famílias.
	Adequação Satisfatória 6 a 10	Boa adequação. O projeto menciona a articulação, mas sem detalhar o fluxo de referência e contrarreferência com o CRAS ou o alinhamento das oficinas aos objetivos de emancipação do PAIF ou o uso dos Cadernos de Orientações Técnicas do SCFV/CCI.
	Adequação Qualificada 11 a 13	Metodologia clara e alinhada ao PSB. Demonstra como o SCFV e as oficinas serão alinhadas às vulnerabilidades e aos objetivos estabelecidos no PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) do CRAS. Detalha o fluxo de articulação com o CRAS.
	Excelência Técnica 14 a 15	Metodologia completa e inovadora, totalmente alinhada às diretrizes do SUAS e dos Termos de Referência. A proposta demonstra um fluxo operacional de articulação CRAS/OSC avançado e eficaz, garantindo que as oficinas e o SCFV sirvam como ferramentas estratégicas para o sucesso do PAIF.
<b>2. Infraestrutura (Pontuação máxima: 10 pontos)</b>		
<b>a) Avaliar a adequação das condições físicas e operacionais para serviços de convivência:</b>		
i) Acessibilidade Universal para Idosos e Crianças.		
ii) Condições de segurança, higiene e adequação dos espaços para SCFV, CCI e execução das 10 Oficinas de Inclusão Produtiva com adequação dos espaços para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho (oficinas, atendimentos técnicos e convivência).		
<b>2. Infraestrutura (10)</b>	0	Infraestrutura inadequada, inexistente ou sem acessibilidade.
	1 a 4	Condições básicas, com falhas em acessibilidade ou inadequação dos espaços para oficinas/convivência
	5 a 7	Infraestrutura adequada à Tipificação do PSB, mas com pendências pontuais de adequação para o público idoso ou para atividades de grupo.
	8 a 10	Infraestrutura completa, segura, acessível e totalmente compatível com as exigências dos Termos de Referência para SCFV, CCI e Oficinas.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



<b>3. Equipe Técnica e Dimensionamento (Pontuação máxima: 15 pontos)</b> <b>b) Verificar a composição da equipe, formação, vínculo e experiência, focando no dimensionamento legal:</b> i) A equipe deve estar completa e com a carga horária compatível com a Tipificação Nacional. ii) Comprovação de experiência da equipe técnica (nível superior) com o público-alvo específico.		
<b>3. Equipe Técnica e Dimensionamento (15)</b>	0	Equipe incompleta ou sem formação mínima, ou que não atende às normas de dimensionamento
	1 a 5	Equipe mínima, mas com dimensionamento insuficiente ou pouca experiência com a população-alvo específica.
	6 a 10	Equipe qualificada e com experiência parcial. O dimensionamento atende, mas sem comprovação de vínculo estável.
	11 a 15	Equipe completa, experiente, com vínculo estável, e com dimensionamento comprovadamente adequado para SCFV, CCI e Oficinas de Inclusão Produtiva, conforme as Orientações Técnicas do PSB.
<b>4. Metas e Indicadores de Resultado (Pontuação máxima: 15 pontos)</b> <b>a) Analisar a clareza, a viabilidade e o foco em resultados do Plano de Trabalho, com indicadores Específicos, Mensuráveis, Alcançáveis, Relevantes e Temporais.</b> i) Metas alinhadas ao Fortalecimento de Vínculos, Prevenção de Riscos e Emancipação Familiar. ii) Inclusão de indicadores de resultado específicos (ex: % de frequência no SCFV/CCI; % de usuários das oficinas que iniciam atividade geradora de renda; % de Planos de Acompanhamento revisados com equipe de referência). <b>iii) Mecanismos de monitoramento e avaliação consistentes.</b>		
<b>4. Metas e Indicadores de Resultados (15)</b>	0	Metas e indicadores ausentes, irrealis ou que não se relacionam com o objeto.
	1 a 5	Metas pouco claras, indicadores genéricos ou de atividade (não de resultado).
	6 a 10	Metas definidas, mas com indicadores e prazos pouco detalhados. Foco em atividade, não em resultado.
	11 a 15	Metas claras, prazos definidos, indicadores mensuráveis e monitoramento consistente, com foco em resultados (autonomia, fortalecimento de vínculos, emancipação familiar).
<b>5. Proposta Orçamentária e Precificação Justificada (Pontuação máxima: 20 pontos)</b> Avalia a adequação do orçamento à faixa de referência per capita de cada serviço, compatibilidade com o Termo de Referência e Plano de Trabalho, clareza e fundamentação técnica, com base Lei nº 13.019/2014.		





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Art. 23 e 27, § 5º Ser obrigatoriamente justificada a seleo de proposta que no for a mais adequada ao valor de referncia constante do chamamento pblico.

**Crterio Eliminatrio:** Sero desclassificadas as propostas que apresentarem:

- I Valor global superior ao limite estimado no edital, sem justificativa tcnica compatvel;
- II Valor per capita inferior  faixa de referncia com risco  viabilidade do servio, evidenciado na anlise tcnica.

<b>5. Proposta Oramentria e Precificao Justificada (20)</b>	0	Oramento ausente ou incoerente; valores inviveis.
	1 a 5	Oramento genrico ou sem justificativa tcnica. Despesas incompatveis com as normas (ex: ausncia de previso de encargos).
	6 a 10	Estrutura bsica com inconsistncias ou justificativas frgeis, como o Detalhamento insuficiente dos custos com materiais e insumos para as oficinas.
	11 a 15	Oramento bem estruturado, dentro da faixa de referncia (ou justificado) e com justificativas claras.
	16 a 20	Oramento detalhado, compatvel com o plano de trabalho, valor dentro da faixa de referncia e fundamentado tecnicamente, demonstrando a melhor aplicao dos recursos pblicos.

**6. Sustentabilidade Financeira (Pontuao mxima: 15 pontos)**

- a) Comprovar a capacidade financeira da OSC para executar o projeto pelo prazo de vigncia, incluindo a previso de contrapartida (quando aplicvel).
  - i) Comprovao de sade financeira e capacidade de mobilizao de recursos (prprios ou de outras fontes).

<b>6. Sustentabilidade Financeira (15)</b>	0	Ausncia de comprovao financeira.
	1 a 5	Comprovao parcial ou insuficiente, com fragilidades que colocam a parceria em risco.
	6 a 10	Capacidade financeira adequada, com algumas fragilidades
	11 a 15	Capacidade financeira plenamente comprovada e sustentvel.

**7. Experincia da OSC no SUAS (Comprovao) (Pontuao mxima: 10 pontos)**

- b) Avalia a experincia *comprovada* da OSC na execuo de servios de Proteo Social Bsica e o grau de aderncia  poltica SUAS.
  - i) Pontuar a experincia formal na execuo do servio pleiteado.
  - ii) Comprovao de inscrio e regularidade nos Conselhos de Direitos e de Assistncia Social (CMAS, CMDCA, CMDPI).





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



<b>7. Experiência da OSC no SUAS (10)</b>	0	Sem experiência comprovada ou com pendências nos Conselhos.
	1 a 4	Experiência recente ou limitada, sem foco na Proteção Social Básica.
	5 a 7	Experiência intermediária e regularidade comprovada nos Conselhos.
	8 a 10	Experiência sólida, comprovada e com histórico de bom desempenho na execução dos serviços pleiteados (SCFV, CCI e/ou oficinas de geração de renda), <b>sendo valorizada a experiência comprovada de execução continuada do serviço pleiteado.</b>
<b>8. Articulação Intersetorial e de Rede (Pontuação máxima: 10 pontos)</b> c) Avaliar o plano de articulação da OSC com a rede, vital para a eficácia do serviço. . i) <b>Foco na articulação com CRAS/PAIF</b> para garantia de alinhamento às vulnerabilidades, o bom andamento do serviço promovendo o acompanhamento familiar adequado, a inclusão em benefícios, e rede intersetorial (Saúde, Educação, etc.) para o fortalecimento de vínculos.		
<b>8. Articulação Intersetorial e de Rede (10)</b>	0	Sem articulação com rede socioassistencial ou intersetorial.
	1 a 4	Articulação incipiente, pouco detalhada. Não diferencia a rede para cada público-alvo.
	5 a 7	Boa articulação, com parcerias estabelecidas. Menciona os parceiros (Saúde, Educação) mas sem plano operacional.
	8 a 10	Articulação ampla, efetiva e bem descrita, com plano operacional de encaminhamentos e monitoramento da rede para cada público (idoso, criança, adolescente) e demonstra clara articulação principalmente com o CRAS.

11.4.7. A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção de forma gradativa, conforme o grau de atendimento da proposta aos critérios técnicos estabelecidos, segundo a escala apresentada. O processo de avaliação visa assegurar a transparência, a equidade e o incentivo à seleção de propostas qualificadas, em conformidade com as diretrizes do SUAS e demais normativas aplicáveis.

11.5. **Pontuação Máxima: 110 (Cento e Dez) pontos.** A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 11.6. Será considerada primeira colocada por objeto, sendo serviço, programa ou benefício, a OSC que obtiver a maior pontuação.
- 11.7. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Seleção aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 11.7.1. Obteve maior pontuação no critério **1 – Metodologia SUAS e Adequação aos Marcos Regulatórios Específicos** (Máximo 15 pontos).
- 11.7.2. Apresente maior pontuação de contrapartida financeira.
- 11.7.3. Organização da Sociedade Civil que possua **Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS)** ativa conforme declarado e comprovado na proposta.
- 11.7.3.1. *Fundamentação:* O edital de chamamento público deverá estabelecer forma de priorização das entidades ou organizações de assistência social que possuem o CEBAS, observando o que consta no § 4º do art. 18 da Lei Nº 12.101, de 2009, e na Resolução CNAS nº 21/2016.
- 11.7.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, garantindo-se a participação igualitária das entidades empatadas
- 11.8. **Critérios Eliminatórios:**
- 11.8.1. Além dos critérios eliminatórios dispostos nas seções de Metodologia SUAS e Proposta Orçamentária, serão desclassificadas as propostas que:
- 11.8.2. Apresentarem falsidade de informações nos projetos, o que acarretará a eliminação da OSC, a qualquer momento do processo, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente, bem como comunicação aos órgãos de controle.
- 11.8.3. Encerrada a etapa de entrega das propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos descritos no item 14.2 e o atendimento aos requisitos previstos neste edital.
- 11.8.4. Na hipótese da OSC selecionada, mesmo regularmente intimada, não apresentar os documentos exigidos no prazo de recurso, após a publicação da Ata com o resultado Preliminar, conforme o cronograma deste edital, a mesma será desclassificada.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 11.8.5. Neste caso, a OSC subsequente mais bem classificada na ordem de pontuação poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos da proposta vencedora.
- 11.8.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar o Termo de Colaboração, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos de regularidade exigidos neste Edital.
- 11.9. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 11.10. O município divulgará o resultado da seleção, via Ata Preliminar, na página do site oficial da Prefeitura, <https://www.cacapava.sp.gov.br/>, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado, abrindo-se o prazo legal para interposição de recursos.
- 12. Critérios para Distribuição das Vagas do SCFV (450 Vagas)**
- 12.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço e a proteção do público já atendido, a distribuição das 450 vagas do SCFV entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) classificadas observará os seguintes critérios de mérito e transição:
- 12.1.1. Nota de Corte e Classificação (MROSC)**
- 12.1.1.1. Nota de Corte Mínima:** Apenas as OSCs que obtiverem a **Nota de Corte mínima de 70 (setenta) pontos** no somatório dos critérios técnicos (Critérios 1 a 8) serão consideradas aptas para a parceria.
- 12.1.1.2. Classificação:** As OSCs aptas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.
- 12.1.1.3. A adoção da Nota de Corte mínima e dos critérios de priorização da continuidade nas parcerias do SCFV é solidamente fundamentada no Art. 27, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 (MROSC). Este dispositivo torna obrigatório que o julgamento priorize o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação. A Nota de Corte é um instrumento técnico que assegura a capacidade e o mérito da proposta, enquanto o critério de continuidade (para OSCs classificadas) visa a seleção da proposta mais adequada, pois minimiza a ruptura de vínculos e a descontinuidade do serviço. Essa abordagem alinha-se ao Princípio da Proteção Integral do usuário no SUAS, garantindo que a





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



transição de parcerias seja uma medida de gestão de risco em favor da população vulnerável.

**12.1.2. Distribuição Gradual das Vagas (Critério de Continuidade)**

**12.1.2.1. Prioridade da OSC Classificada:** As vagas serão distribuídas prioritariamente à OSC que obtiver a maior pontuação final, até o limite de capacidade estabelecido em seu Plano de Trabalho.

**12.1.2.2. Cenário de Múltiplas OSCs Classificadas:** Caso haja mais de uma OSC classificada e a soma das capacidades de atendimento seja superior às 450 vagas, a distribuição das vagas será realizada de forma a otimizar a rede e garantir o menor impacto quanto à ruptura de vínculos e descontinuidade dos serviços.

**12.1.3. Aproveitamento de Vagas em Atendimento (Transição Qualificada):**

**12.1.3.1.** As OSCs já executoras do SCFV que obtiverem a nota de corte mínima terão suas vagas em atendimento **garantidas (ou parcialmente garantidas)**, desde que sua proposta orçamentária seja compatível com o valor de referência do Edital.

**12.1.3.2. Mecanismo de Descontinuidade Mínima:** A Comissão de Seleção poderá propor a alocação de um número de vagas inicial para a OSC vencedora que não esteja em atendimento, priorizando a transferência gradual de usuários da OSC que obteve a menor pontuação (dentre as classificadas) ou que tenha maior fragilidade na execução, com acompanhamento obrigatório do CRAS para evitar a descontinuidade do vínculo.

**12.1.4. Formalização da Distribuição**

**12.1.4.1.** A distribuição final das 450 vagas será oficializada por meio de **Portaria da SMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** após a homologação do Chamamento Público, devendo ser incorporada ao Termo de Colaboração da respectiva OSC.

**13. Da Interposição de recursos e da homologação**

13.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, para a comissão de seleção.

13.2. **Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 13.3. Os recursos serão apresentados junto à Secretaria de Desenvolvimento Social de Caçapava/SP, durante o horário de funcionamento desta secretaria, conforme calendário de prazos previsto neste edital.
- 13.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo constante neste Edital;
- 13.5. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar o resultado definitivo do processo de seleção, no portal <https://www.cacapava.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.
- 13.6. **Convocação Única por Serviço:** No que concerne a **cada serviço/objeto da parceria** definido neste Edital (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF);, havendo uma única entidade com proposta classificada e, desde que atendidas a todas as exigências deste Edital e os requisitos de regularidade documental, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a OSC classificada para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.
- 13.7. Os critérios de seleção e classificação descritos neste Edital serão aplicados individualmente para cada serviço, respeitando-se as capacidades de vagas e os valores *per capita* previstos nos respectivos Termos de Referência.
- 14. CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
- 14.1. As parcerias decorrentes deste Chamamento Público serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis (incluindo LOAS e Resolução CNAS nº 109/2009), observadas as condições e cláusulas constantes na **Minuta do Termo de Colaboração – Anexo VII** deste Edital.
- 14.1.1. **A assinatura do Termo de Colaboração estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada:**
- à homologação do resultado final do processo seletivo;
  - à regularidade fiscal e trabalhista da Organização da Sociedade Civil selecionada, bem como à manutenção da sua regularidade perante os Conselhos de Assistência Social e de Direitos (CMAS/CMDPI);





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- c) à manutenção da proposta aprovada sem alterações de conteúdo, salvo ajustes solicitados formalmente pela Administração Pública;
- d) À apresentação de documentos complementares, caso solicitados pela Comissão de Seleção ou pela área técnica, e à manifestação expressa de concordância com os termos da parceria, incluindo o Plano de Trabalho final e a Minuta do Termo de Colaboração.

**14.2. Para fins de celebração da parceria as OSC deverão apresentar:**

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar, no prazo determinado pela Administração, os seguintes documentos, organizados por categoria:

**I. Documentação Jurídica**

1. Cópia autenticada do Estatuto Social consolidado e registrado, com objeto compatível com o serviço de Comunidade Terapêutica (conforme Resolução CNAS nº 109/2009).
2. Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório.
3. Relação nominal dos dirigentes com número de CPF e RG.
4. Comprovante de inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçapava/SP, ou município de origem, sendo este último aceito provisoriamente.
5. Comprovante de inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.
6. Certidão de regularidade jurídica (registro civil ou junta comercial).
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver, conforme Lei Complementar nº 187/2021 (*não é obrigatório, mas poderá ser considerado como critério classificatório*);
9. Declaração de não contratação de menores de 18 anos;
10. Declaração do Representante Legal da OSC, da inexistência de impedimento de celebração da parceria.
11. Declaração de que a OSC não foi penalizada com suspensão do direito de contratar com o poder público;
12. Declaração de que a OSC não possui registros impeditivos ativos nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Entidades





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM). *A Administração poderá consultar esses registros de ofício.*

## **II. Documentação Fiscal e Contábil**

13. Certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND).
14. Certificado de regularidade do FGTS (CRF).
15. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais (incluindo ISS e IPTU).
16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, aprovadas pela assembleia.
17. Relatório de atividades do último exercício, compatível com o objeto da parceria.
18. Declaração do contador responsável (com CRC ativo).

## **III. Documentação Técnico-Operacional**

19. Plano de Trabalho, conforme Anexo III do edital,
20. Declaração formal que providenciará Alvará de Funcionamento para o estabelecimento a ser instalado.
21. Declaração formal de que disporá de infraestrutura física e equipe técnica compatível com o serviço ofertado.
22. Declaração formal que fornecerá relação dos profissionais da equipe técnica (com cópias de diplomas e registros nos respectivos conselhos de classe).

## **IV. Documentação Socioassistencial**

### **23. Metodologia de Planejamento da Intervenção e Registro de Acompanhamento**

- 23.1. Apresentação do **modelo da metodologia interna** utilizada pela OSC para o planejamento das ações e o registro da evolução dos participantes/famílias no serviço ofertado na Proteção Social Básica. Este documento deve demonstrar a capacidade da entidade de:
  - 23.1.1. Definir objetivos e resultados esperados, em articulação com o CRAS de referência;
  - 23.1.2. Detalhar as estratégias e metodologias de intervenção específicas do serviço da OSC;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 23.1.3. Garantir o registro do percurso do usuário/família, conforme as diretrizes do SUAS, **articulado ao sistema de registro e informação municipal (GESUAS ou outro que venha a ser indicado pela Gestão)**;
- 23.1.4. Estabelecer critérios para o desligamento acompanhado do serviço em articulação com os CRAS.
24. **Declaração de Integração com a Rede Socioassistencial e Intersectorial** Declaração formal de **integração e articulação com a Rede Socioassistencial de Caçapava**, incluindo, minimamente, os equipamentos públicos e serviços de proteção social básica e especial (CRAS, CREAS, Centros Pop), bem como a rede intersectorial (CAPS, Saúde, Educação, Conselhos Tutelares, Casa de Passagem, etc.), quando for o caso.
25. Declaração de que respeita os princípios da Política Nacional de Assistência Social, da PNAS/2004 e da Resolução CNAS nº 109/2009.

**V. Base legal e normativa:**

O presente Edital de Chamamento Público rege-se pelas seguintes normas, além das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais atos normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal:

<b>Categoria</b>	<b>Fundamentação Legal e Normativa</b>
<b>Regime de Parcerias (MROSC)</b>	Lei Federal nº 13.019/2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
<b>Política de Assistência Social (SUAS)</b>	Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil e institui o SUAS.
	Resolução CNAS nº 109/2009: Define a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS.
	Resolução CNAS nº 14/2014: Estabelece normas para inscrição e acompanhamento das entidades socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
<b>Marco Regulatório Específico (Idoso)</b>	Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa): Dispõe sobre os direitos da pessoa idosa.
<b>Regulamentações Diversas</b>	Lei Complementar nº 187/2021: Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social (CEBAS) e seus benefícios fiscais.
	Instrução Normativa TCE-SP nº 01/2020: Define regras e procedimentos para fiscalização das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no Estado de São Paulo.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



<b>Gestão e Estrutura do SUAS (NOB)</b>	Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). (Base para organização e gestão).
<b>Recursos Humanos (NOB-RH)</b>	Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).
	Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece categorias profissionais de nível superior.
	Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece ocupações e áreas profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS
<b>Serviço de Convivência (SCFV)</b>	Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do SUAS
<b>Pacto e Prioridades da Gestão</b>	<b>Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.</b> Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS.

14.3. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/14). A Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, estará disponível em <https://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>

## 15. DA VEDAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

15.1. Fica vedada a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil que:

15.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 15.1.2. Tenha como dirigente servidor público ou agente político do Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 15.1.3. Esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou tenha sofrido suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou celebrar parcerias, em qualquer esfera federativa (Federal, Estadual ou Municipal);
- 15.1.4. Esteja cumprindo penalidade vigente, imposta por órgão da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, com base em decisão administrativa ou judicial com trânsito em julgado, inclusive por força do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 15.1.5. Tenha suas contas relativas a parcerias públicas julgadas irregulares, com decisão definitiva, pelo Tribunal de Contas competente, nos últimos 8 (oito) anos, conforme jurisprudência do TCE-SP e art. 33, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014.
- 15.1.6. Tenha prestação de contas pendente de análise, reprovada ou não apresentada junto ao Município de Caçapava/SP, relativa a instrumentos anteriormente firmados, no período dos últimos 05 (cinco) anos;
- 15.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas que:
- c) Tenham tido suas contas julgadas irregulares ou rejeitadas, com decisão definitiva (transitada em julgado), pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), em relação a parcerias com a Administração Pública, no período dos últimos 08 (oito) anos;
  - d) Estejam inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão administrativa ou judicial por prática de falta grave, enquanto durar a inabilitação;
  - e) Sejam consideradas responsáveis por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, enquanto perdurarem os prazos de suspensão dos direitos políticos e de inelegibilidade, conforme os incisos I, II e III do art. 12 da referida lei.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



16. **DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC**

- 16.1. Executar o objeto da parceria conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo II), observado o cronograma físico-financeiro pactuado;
- 16.2. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla publicidade à parceria firmada com o Poder Público Municipal, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de:
  - I. Divulgação em seu site eletrônico institucional, caso existente, e/ou em mídias sociais de sua titularidade;
  - II. Afixação de informações básicas da parceria em mural ou local de fácil visibilidade nas dependências da entidade onde o serviço é executado, contendo, no mínimo: nome do projeto, número do Termo de Colaboração, vigência e logomarca da Prefeitura de Caçapava.
- 16.3. Movimentar os recursos da parceria exclusivamente por meio de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
- 16.4. Apresentar mensalmente a prestação de contas financeira e relatórios técnicos de execução, conforme modelo e prazos definidos pela Administração Pública Municipal e orientações do TCE-SP;
- 16.5. Manter arquivados, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, todos os documentos originais comprobatórios da execução física e financeira da parceria;
- 16.6. Alimentar mensalmente o sistema informatizado GESUAS ou outro que venha a ser indicado, com as informações sobre os usuários e serviços ofertados;
- 16.7. Garantir que apenas poderão ser acolhidos usuários previamente encaminhados pelos equipamentos do SUAS, que estejam em situação de rua, residentes no município de Caçapava, e Executar o serviço conforme Plano de Trabalho compactuado.
- 16.8. Atualizar **mensalmente o Portal da Transparência Institucional** com informações sobre a execução da parceria e aplicação dos recursos;
  - 16.8.1. Fotos, relatórios, materiais, prestação de contas, balanço patrimonial, estatuto social atualizado, termos de ajustes, planos de trabalho, relação nominal dos dirigentes, valores repassados, lista de prestadores de serviço – pessoas físicas e jurídicas e os respectivos valores pagos, remuneração individualizadas dos dirigentes e empregados com respectivos nomes,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



cargos ou funções, relatório físico financeiro de acompanhamento, regulamento de compras e de contratação de pessoal;

## 16.9. DAS VEDAÇÕES DE USO DE RECURSOS PÚBLICOS

16.9.1. É vedada a utilização dos recursos públicos vinculados à parceria para:

- I. Pagamento de taxa de administração, de gerência ou similares;
- II. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo previsão em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- III. Modificação do objeto pactuado, salvo para ampliação de metas, com prévia aprovação formal da Administração;
- IV. Utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada, ainda que em caráter emergencial;
- V. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou OSCs congêneres;
- VI. Realização de despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária decorrentes de pagamentos em atraso;
  - b) Publicidade que não tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, ou que contenha nomes, símbolos ou imagens que configurem promoção pessoal;
  - c) Pessoal contratado em desacordo com o art. 46 da Lei nº 13.019/2014;
  - d) Obras de ampliação ou construção de infraestrutura física;
  - e) Despesas não previstas no Plano de Trabalho;
  - f) Despesas realizadas fora do período de vigência do Termo de Colaboração;
  - g) Pagamentos a servidores públicos por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo hipóteses previstas em lei específica;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- h) Reiteração do uso dos recursos para fins não pactuados, mesmo em situação excepcional.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 17.1. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normativas aplicáveis.
- 17.2. Emitir parecer conclusivo anual, ao final da vigência da parceria, acerca da conformidade do objeto executado e dos resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil, com base nos instrumentos de avaliação e nas metas pactuadas.
- 17.3. Homologar o processo de monitoramento e avaliação, conduzido por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, conforme disposto na legislação e vinculado às diretrizes da política municipal de assistência social e à proposta de trabalho da entidade parceira.
- 17.4. Disponibilizar e repassar os recursos financeiros vinculados à presente parceria, desde que comprovada a regularidade na execução do objeto e a observância das condições previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.
- 17.5. Analisar, examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, fiscalizando o adequado uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 17.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total da parceria, de descumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração ou das disposições deste edital, resguardado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 18.1. Impugnação do Edital:

- 18.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação ao presente Edital por ilegalidade ou irregularidade, mediante petição fundamentada, até o prazo de **10 (dez) dias corridos** antes da data-limite para a apresentação das propostas;
- 18.1.2. A petição de impugnação deverá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caçapava, no horário de funcionamento administrativo;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- 18.1.3. As impugnações deverão conter, obrigatoriamente:
- 18.1.3.1. Identificação completa e qualificação do impugnante;
  - 18.1.3.2. Fundamentação legal e técnica clara;
  - 18.1.3.3. Elementos que demonstrem a suposta irregularidade ou ilegalidade do Edital.
- 18.2. O recebimento, análise e resposta à impugnação serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, que poderá acatar ou rejeitar o pedido, de forma motivada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 18.3. A apresentação da impugnação não suspende o andamento do edital, salvo se houver decisão administrativa ou judicial em sentido contrário. Fundamento legal: Art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014
- 18.4. Pedidos de esclarecimento: Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, para o endereço eletrônico institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 18.5. As solicitações deverão ser fundamentadas e encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para apresentação das propostas.
- 18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, no site oficial da Prefeitura de Caçapava e/ou no Diário Oficial do Município, e passarão a integrar este edital para todos os efeitos legais.
- 18.7. O envio de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do edital, salvo decisão administrativa expressa.
- 18.8. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 18.10. **Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.**
- 18.11. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

- 18.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
- 18.13. A remuneração da equipe de trabalho custeada com recursos da parceria não estabelece vínculo empregatício com a Administração Pública. A inadimplência da OSC quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias ou quaisquer encargos legais não transfere ao Poder Público qualquer responsabilidade, tampouco poderá comprometer a execução do objeto do Termo de Colaboração ou gerar ônus adicional à Administração.
- 18.14. A simples formalização da entrega do Plano de Trabalho implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:
  - I. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que atende às condições de participação no chamamento público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
  - II. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;
  - III. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO** que resultar independentemente de sua transcrição;
  - IV. Que assegura a inexistência de impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
  - V. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se- à o do vencimento.
- 18.16. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 15 (quinze) meses,

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

- 18.17. O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço <https://www.cacapava.sp.gov.br/>
- 18.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.
- 18.19. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.20. Aplica-se a este Edital e aos Termos de Colaboração dele decorrentes, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- 18.21. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Caçapava, Estado de São Paulo.
- 18.22. **Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**
- Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
  - Anexo II - Termos de Referência por Serviço
  - Anexo III - Modelos de Planos de Trabalho por Serviço;
  - Anexo IV – Requisitos e impedimentos para a Celebração do Termo de Colaboração
  - Anexo V - Termo de Ciência e Notificação / RP09
  - Anexo VI – Modelos de Declarações
  - Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração
  - Anexo VIII – Cartilha Explicativa da Liberação e Recursos

**EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:**

---

Saile Keler Coelho  
Diretora de Proteção Social Básica e Especial

---

Daniana Sabbi  
Diretora de Vigilância Socioassistencial

---

Maria Teresa Moreira Marcondes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio  
de seu Representante Legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA que a

\_\_\_\_\_ está  
ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e de  
seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade  
das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## ANEXO II - A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

##### 1) DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para a execução, em regime de mútua cooperação e de forma indireta, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV.

O serviço integra a Proteção Social Básica do SUAS, devendo ser executado em estrita consonância com o PAIF, Proteção e Atendimento Integral à Família, do Serviço de Proteção Social Básica e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução nº 109/09.

A execução visa o atendimento da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a Resolução CNAS nº 01/2013, que será realizado de forma descentralizada em dois núcleos de atendimento, localizados nos territórios de abrangência dos Cras Rui Rodrigues e Silvia Provazzi.

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização Social Civil para a execução do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao PAIF, Proteção e Atendimento Integral à Família, do Serviço de Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/09.

1.2. Público-Alvo e Faixas Etárias: O serviço destina-se a 450 crianças e adolescentes, com meta de inclusão de público prioritário de 225 famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, abrangendo as seguintes faixas etárias, conforme a demanda territorial e a capacidade instalada:

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;

1.3. Podem participar do SCFV todos os que dele necessitarem, com prioridade para os usuários em situação de isolamento, acolhimento institucional, vivência de violência e/ou negligência, trabalho infantil, entre outras situações de risco descritas na Resolução CNAS nº 01/2013.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



1.4. Nesse sentido o presente documento visa atender crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos (18 anos incompletos) em situação de vulnerabilidade, com deficiência, com famílias beneficiárias de BPC, considerando, prioritariamente:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua.

## 2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui articulação com o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – que caracteriza-se pelo trabalho continuado com famílias sob caráter protetivo com a finalidade de prevenir rompimento de vínculos, promover o acesso e a garantia de direitos e a melhoria na qualidade de vida de famílias e/ou pessoas em vulnerabilidades e necessidades protetivas, considerando ações sistemáticas e continuadas, fundamentadas nas legislações de âmbito nacional, como a LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social e o SUAS, Sistema Único da Assistência Social.

2.2. As atividades são norteadas pelas legislações da assistência social, com destaque para a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a Resolução CNAS nº 01/2013, que estabelecem os princípios e diretrizes de execução das ações tipificadas junto às famílias, organizadas a partir de percursos.

2.3. Registre-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de serviços de Proteção Social Básica por meio do PAIF e do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - do município de Caçapava/SP.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





### 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1. Metodologia de Execução:** O SCFV a ser executado por meio de gestão indireta deve ocorrer seguindo os princípios do SUAS no atendimento às famílias em vulnerabilidade e risco social, obrigatoriamente referenciadas nos CRAS. A execução deve ser em grupos, organizados por meio de Percursos, visando a progressão dos usuários nos ciclos de vida (06 a 10 anos; 11 a 14 anos; 15 a 17 anos).

**3.2. Eixos Estruturantes:** As intervenções devem ser planejadas obrigatoriamente em torno dos três eixos estruturantes do serviço: Convivência Social, Direito de Ser e Participação. A intervenção deve ocorrer de forma integrada aos CRAS, estimulando e orientando os usuários na construção de suas vivências.

**3.3. Articulação com a Rede (PAIF/PAEFI):** O técnico de referência do CRAS será o articulador entre o SCFV e o PAIF/PAEFI. Situações de violação de direitos identificadas devem ser imediatamente comunicadas para articulação com a Proteção Especial, garantindo a complementaridade do atendimento sem sobreposição de ações.

**3.4. Territorialidade e Locais de Execução:** Em conformidade com o princípio da territorialidade do SUAS e com o Diagnóstico Socioterritorial (2025), a execução das atividades presenciais (oficinas e grupos) deverá ocorrer exclusivamente em espaços físicos localizados no território de abrangência do CRAS de referência. A execução poderá ocorrer em duas modalidades:

**a) OSC com Sede no Território:** Caso a OSC selecionada possua sede própria ou locada comprovadamente situada dentro do perímetro de abrangência do CRAS, as atividades poderão ser concentradas em suas instalações.

**b) OSC com Sede fora do Território (Estratégia Descentralizada):** Caso a OSC possua sede fora do território de abrangência, deverá prioritariamente executar de forma descentralizada, nos territórios, em dias alternados, firmando parcerias para uso de espaços comunitários (núcleos) situados nos bairros de maior vulnerabilidade do território do CRAS.

**Parágrafo Único:** Para a modalidade descentralizada (alínea 'b'), a OSC deverá deslocar sua equipe técnica e de orientadores sociais para os núcleos de atendimento (equipe volante), garantindo o vínculo presencial com a comunidade.





#### 4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a celebração e execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos:

##### 4.1. Requisitos Institucionais e de Regularidade:

- **Sede no Município:** Instalar sede ou escritório administrativo no Município de Caçapava no prazo de até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração;
- **Regularidade Jurídica:** Estar regularmente constituída e possuir inscrição ativa no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- **Regularidade Sanitária e Fiscal:** Possuir Alvará de Funcionamento e Licença da Vigilância Sanitária vigentes e compatíveis com a atividade ofertada;
- **Experiência:** Comprovar experiência prévia na execução de serviços socioassistenciais similares.

**4.2. Requisitos de Recursos Humanos:** A OSC deverá garantir equipe qualificada e dimensionada conforme a NOB-RH/SUAS, composta minimamente por:

- **a) Equipe Técnica de Referência:**

**01 (um) Técnico de Nível Superior** (Assistente Social ou Psicólogo) para coordenação técnica, referência do serviço, planejamento e articulação com os CRAS.

**Orientadores Sociais (Educadores):** Profissionais de nível médio para atuação direta nas oficinas. Deverá ser respeitada a proporção de **01 (um) educador para cada grupo de até 25 (vinte e cinco) usuários** por turno/atividade.

- **b) Equipe de Apoio Operacional e Administrativo:**

**Auxiliar Administrativo:** Para suporte na gestão documental, controle de frequências e alimentação de sistemas.

**Agente Operacional (Serviços Gerais):** Profissional responsável pelo preparo e oferta da alimentação/lanche, bem como pela higienização e manutenção da salubridade do espaço físico .

- **Nota:** A OSC deverá comprovar a regularidade de contratação (vínculo formal) de todos os profissionais envolvidos na execução da parceria.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



#### 4.3. Requisitos Operacionais e de Monitoramento:

- Comprometer-se com a elaboração rigorosa de relatórios mensais (técnicos e financeiros);
- Garantir a participação em reuniões de articulação com a rede de serviços, sistema de garantia de direitos e atividades de monitoramento da gestão municipal.

**4.4. Educação Permanente e Capacitação:** A OSC deverá garantir a formação continuada de sua equipe, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, comprometendo-se a:

- **Liberação de Funcionários:** Garantir a participação integral dos profissionais nas capacitações, cursos e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal ou Conselhos;
- **Capacitação Interna:** Promover momentos de estudo de caso e formações por meio dos recursos disponibilizados pela SMDS e Governo do Estado, como GESUAS e EDESP e alinhamento metodológico interno com periodicidade mínima mensal;
- **Previsão Orçamentária:** Prever recursos no Plano de Trabalho para custeio de despesas com qualificação profissional da equipe, quando couber.

### 5) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Início da parceria: 1/01/2026
- Vigência: 12 meses
- Valor por usuário/mês: R\$ 190,00
- Total da parceria (12 meses): R\$ 1.027.200,00

O repasse ocorrerá mensalmente, mediante entrega dos relatórios exigidos, conforme cronograma e metas pactuadas.

### 6) GESTÃO E MONITORAMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, por meio das seguintes instâncias:

- Gestor da Parceria: Servidor designado, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional contínuo, pela interlocução com a entidade parceira, pela análise primária das prestações de contas mensais (relatórios de execução) e pela fiscalização do cumprimento das metas pactuadas.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Instância colegiada responsável pela homologação dos resultados alcançados pela parceria, baseando-se nos relatórios técnicos emitidos pelo Gestor.

6.2. O monitoramento da execução utilizará como instrumentos e fontes de verificação:

- Relatórios Mensais de Execução do Objeto: A serem entregues pela OSC contendo o descritivo das atividades realizadas e os quantitativos de atendimento;
- Listas de Presença e Dados Cadastrais: A OSC deverá encaminhar mensalmente as listas de presença e dados dos usuários ao Gestor da Parceria e/ou CRAS de referência, para fins de validação e alimentação do Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) por parte da Administração Pública;
- Visitas Técnicas: Realizadas periodicamente pela equipe de referência do CRAS e pelo Gestor da Parceria aos locais de execução (Sede ou Núcleos);
- Pesquisas de Satisfação: Aplicadas junto aos usuários e suas famílias.

6.3. O repasse dos recursos financeiros ficará condicionado à comprovação da execução do objeto pelo Gestor da Parceria, após validação técnica dos dados e metas pelo setor de Vigilância Socioassistencial.

## 7) RESULTADOS ESPERADOS

A execução da parceria deverá gerar impactos positivos e mensuráveis na vida dos usuários e de suas famílias, garantindo a complementaridade ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF. Espera-se alcançar:

### 7.1. Impactos Sociais e Protetivos:

- **Fortalecimento da Função Protetiva da Família:** Melhoria da capacidade das famílias em cuidar e proteger suas crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de negligência, abandono e ruptura de vínculos.
- **Prevenção de Riscos Sociais:** Redução da incidência de situações de violação de direitos, isolamento social, trabalho infantil, uso de substâncias psicoativas e institucionalização de crianças e adolescentes.
- **Ampliação do Universo Informacional e Cultural:** Garantia de acesso a experiências lúdicas, culturais, esportivas e de lazer que contribuam para o desenvolvimento integral, a construção de projetos de vida e a permanência no sistema educacional.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- **Desenvolvimento da Autonomia:** Fortalecimento da identidade, do protagonismo e da cidadania dos usuários, especialmente na faixa etária adolescente, incentivando a participação na vida pública e o convívio comunitário.

## 7.2. Resultados Operacionais:

- **Organização e Manutenção de Grupos:** Formação de grupos ativos e regulares, respeitando as especificidades de cada ciclo de vida (6 a 10 anos; 11 a 14 anos; 15 a 17 anos) e as demandas territoriais identificadas no Diagnóstico.
- **Articulação Efetiva com o PAIF:** Garantia de que 100% das situações de vulnerabilidade ou violação de direitos identificadas no SCFV sejam encaminhadas e acompanhadas pela equipe técnica de referência do CRAS.
- **Frequência e Assiduidade:** Manutenção de taxas de frequência compatíveis com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, garantindo a continuidade do processo socioeducativo.

## 8) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na legislação vigente, em especial:

### 8.1. Legislação da Parceria (Administrativa):

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- Decreto Federal nº 8.726/2016 – Regulamenta a Lei nº 13.019/2014;

### 8.2. Legislação da Assistência Social:

- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012);
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS - Resolução CNAS nº 269/2006) – *Fundamenta a exigência da equipe técnica*;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 01/2013 – Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



### 8.3. Legislação do Público Específico:

- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## 9) DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1. Transparência e Publicidade:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá assegurar a ampla publicidade e transparência da parceria, mantendo atualizadas em seu sítio eletrônico (se houver) e em locais visíveis de sua sede e locais de execução, as informações sobre o objeto, metas, valores repassados e plano de trabalho, em cumprimento ao Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.2. Vinculação ao Edital:** O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, complementando suas disposições. A apresentação dos **Cronogramas de Atividades e Financeiro** pela OSC, complementares ao Plano de Trabalho referencial disponibilizado pela Administração Pública, implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste documento.

**9.3. Casos Omissos:** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas serão dirimidos da seguinte forma:

- **a) Durante a fase de Seleção:** As dúvidas e casos omissos referentes à análise dos documentos e do preenchimento dos Cronogramas serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- **b) Durante a fase de Execução:** Os casos omissos de natureza administrativa, técnica ou operacional surgidos após a assinatura da parceria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo esta consultar a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando a matéria envolver alteração de metas ou resultados da parceria.

**9.4. Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente parceria que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

**Técnica Responsável:**

Micheli Bocci Cavalcanti  
Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





**ANEXO II - B**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA E INCLUSÃO PRODUTIVA**

**1) DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução da parceria, em regime de mútua cooperação, para a execução de Projeto de Enfrentamento da Pobreza e Inclusão Produtiva, articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), destinado prioritariamente a gestantes e mães em situação de vulnerabilidade social de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial- Resolução nº 109/09.

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos legais vigentes, em especial:

- Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC): Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
- Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS):

Art. 25: Define que os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem investimentos econômico-sociais nos grupos populares, subsidiando técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva.

Art. 26: Estabelece que o incentivo a tais projetos assentar-se-á em sistema de cooperação entre organismos governamentais e não governamentais.

I- Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional): No que tange à articulação dos serviços socioassistenciais com ações de inclusão produtiva e o fortalecimento da função protetiva da família.

II- Resolução CNAS nº 33/2011: Define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho como ação da assistência social.

O projeto consiste na realização de oficinas de qualificação profissional, geração de renda e desenvolvimento de habilidades, com suporte de equipe técnica multidisciplinar para monitoramento de trajetória e concessão de benefícios (kits de enxoval e cestas básicas) como





contrapartida da OSC parceira, visando o fortalecimento de vínculos e a autonomia financeira das famílias referenciadas aos CRAS do Município.

## 2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente parceria justifica-se pela necessidade de ampliar as estratégias de superação da vulnerabilidade social no território, integrando a proteção social (oferta estatal) com ações de autonomia financeira (oferta da sociedade civil).

## 3) DADOS GERAIS

**3.1. Da Articulação com o PAIF e Amparo Legal:** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) possui caráter exclusivamente estatal, sendo responsável pelo trabalho social com famílias para prevenir o rompimento de vínculos e promover o acesso a direitos. Contudo, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em seu Art. 25, prevê a existência de Projetos de Enfrentamento da Pobreza, que visam garantir meios e capacidade produtiva aos grupos populares.

Neste contexto, a parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) não visa a substituição do trabalho técnico do CRAS, mas sim a oferta de instrumentalidade técnica e operativa (oficinas de capacitação e geração de renda) que servirá de suporte ao acompanhamento familiar realizado pelo PAIF. Enquanto o CRAS realiza a gestão do caso e o fortalecimento da função protetiva, a OSC oferece a ferramenta prática para a autonomia financeira da mulher (gestante/mãe).

**3.2 Da Metodologia e Abrangência Territorial:** O diagnóstico socioterritorial aponta a necessidade de ações descentralizadas. O modelo proposto prevê a realização de oficinas itinerantes em equipamentos comunitários (igrejas, centros comunitários) e na sede da OSC, garantindo a capilaridade necessária para atingir o público-alvo, conforme diretriz de territorialização da PNAS. A metodologia de oficinas de curta duração permite a rápida





absorção de conhecimento técnico e a geração imediata de renda, respeitando a dinâmica de vida das mães e gestantes.

**3.3 Público-Alvo:** O projeto destina-se prioritariamente a gestantes e mães (puérperas ou com filhos na primeira infância), residentes no município de Caçapava, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, sem vínculo formal de emprego ou com renda precária, e que necessitam de qualificação profissional para a conquista da autonomia financeira. A capacidade de atendimento e as metas quantitativas serão definidas no Plano de Trabalho, observando a demanda reprimida identificada nos territórios de abrangência dos CRAS.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O acesso às oficinas será universal para o público perfilado, contudo, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), terão prioridade de inserção as usuárias encaminhadas pelo CRAS que se enquadrem nos seguintes critérios:

- Beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), especialmente aquelas em descumprimento de condicionalidades por motivos de vulnerabilidade;
- Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou mães de crianças/adolescentes beneficiários;
- Famílias com precário ou nulo acesso à renda e ao mundo do trabalho;
- Mulheres chefes de família monoparentais.

**4.1 Situações de Vulnerabilidade e Risco:** O projeto deve atender prioritariamente mulheres que vivenciam situações de:

- a) Desemprego prolongado e falta de qualificação profissional;
- b) Dependência financeira que fragiliza a autonomia e a função protetiva da família;
- c) Fragilidade nos vínculos mãe-bebê ou familiares decorrentes da privação material;
- d) Insegurança alimentar e nutricional (mitigada pela concessão dos benefícios/contrapartida da OSC);





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- e) Isolamento social e falta de acesso a redes de apoio comunitário durante a gestação e puerpério.

**4.2 Objetivo Geral:** Promover a autonomia financeira e o fortalecimento da função protetiva das famílias, através da oferta de oficinas de qualificação profissional e geração de renda para gestantes e mães em situação de vulnerabilidade, integrando ações de capacitação técnica, suporte material (benefícios) e acompanhamento psicossocial, de forma articulada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**4.3 Objetivos Específicos:** Para o cumprimento do objeto, a parceria deverá alcançar as seguintes metas qualitativas:

- Capacitação Técnica: Realizar oficinas práticas de curta duração (ex: artesanato, culinária, beleza, corte e costura), focadas no aprendizado de habilidades com potencial de geração imediata de renda e empreendedorismo;
- Segurança de Sobrevivência e Acolhida: Garantir, como contrapartida da OSC e estratégia de permanência no projeto, a concessão de benefícios eventuais (Cestas Básicas e Kits de Enxoval) às usuárias que mantiverem a frequência nas atividades formativas;
- Desenvolvimento de Competências Relacionais: Trabalhar, transversalmente às oficinas, temas relacionados ao mundo do trabalho, postura profissional, gestão financeira básica e projeto de vida;
- Fortalecimento de Vínculos: Proporcionar espaços de convivência e troca de experiências entre as participantes, fortalecendo a rede de apoio comunitária e o vínculo mãe-bebê durante o período gestacional e puerperal;
- Articulação com a Rede: Identificar situações de risco social ou violação de direitos durante as oficinas e realizar o encaminhamento assistido para a equipe técnica de referência do CRAS (PAIF).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A execução do objeto pautar-se-á pela articulação constante entre a proteção social (CRAS) e a qualificação profissional (OSC), observando os seguintes procedimentos metodológicos:

### 5.1. Fluxo de Acesso e Referenciamento

O acesso das usuárias às oficinas dar-se-á, preferencialmente, através de encaminhamento realizado pela equipe técnica de referência dos CRAS (PAIF).

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- Triagem: A identificação da vulnerabilidade e a inserção da família no Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) são de competência exclusiva do CRAS.
- Encaminhamento: O CRAS encaminhará a usuária à OSC parceira mediante formulário de referência/guia de encaminhamento, indicando o perfil e a necessidade de inclusão produtiva.
- Acolhida na OSC: A equipe técnica da OSC realizará o acolhimento pedagógico, a matrícula na oficina específica e a verificação das necessidades imediatas para a permanência no curso (transporte, alimentação).

### **5.2. Dinâmica das Oficinas (Formatos e Carga Horária)**

As oficinas serão organizadas em ciclos de curta duração (módulos de nível iniciante, intermediário e avançado), com carga horária média de 2h a 3h por encontro, permitindo rápida absorção técnica e respeitando a disponibilidade de tempo das mães e gestantes.

- Meta de Oferta: Serão ofertadas mensalmente 10 (dez) oficinas, distribuídas equitativamente entre os territórios de abrangência dos CRAS (5 oficinas para cada território/CRAS), conforme demanda.
- Simultaneidade: Para garantir a frequência das mães, a OSC deverá prever, sempre que possível, atividades lúdicas ou de convivência simultâneas para os filhos pequenos das participantes, evitando a evasão por falta de rede de apoio.

### **5.3. Territorialidade e Itinerância**

Visando a capilaridade e o acesso democrático, a execução ocorrerá de forma descentralizada:

- f) Sede da OSC: Para oficinas que demandem estrutura fixa complexa (ex: cozinha industrial para panificação, maquinário pesado).
- g) Espaços Comunitários (Itinerante): Para oficinas de infraestrutura leve (ex: artesanato, beleza, bordado), a execução ocorrerá em equipamentos do território (salões comunitários, igrejas, associações) próximos à residência das usuárias, mediante articulação prévia.





## 6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Para garantir a legalidade da parceria e a não sobreposição de funções estatais, estabelece-se a seguinte divisão de competências:

### 6.1. Atribuições da Equipe Técnica do CRAS (PAIF):

6.1.1 Realizar a busca ativa e a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade.

6.1.2 Elaborar o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), inserindo a oficina de geração de renda como uma das ações planejadas para a família.

6.1.3 Realizar a gestão do caso, mediando conflitos familiares graves ou situações de violação de direitos.

6.1.4 Receber os relatórios de frequência da OSC e avaliar se a família superou a situação de vulnerabilidade.

### 6.2. Atribuições da Equipe da OSC (Parceria):

6.2.1. Coordenador/Gestor: Gerenciar a logística das oficinas, insumos, locais de execução e a prestação de contas dos benefícios entregues.

6.2.2. Oficineiros/Instrutores: Ministrarem o conteúdo técnico-prático, controlar a frequência e zelar pela qualidade do aprendizado.

6.2.3. Equipe Técnica (Assistente Social/Psicólogo da OSC):

6.2.4. Realizar o acompanhamento da trajetória formativa da usuária (não o acompanhamento familiar do PAIF).

6.2.5. Identificar barreiras para a aprendizagem (questões comportamentais, falta de transporte, fome) e intervir para garantir a permanência no curso.

6.2.6. Trabalhar temas transversais em sala de aula: postura profissional, ética no trabalho, empreendedorismo, fortalecimento de vínculos mãe-bebê e autoestima.

6.2.7. Elaborar relatórios mensais de evolução das usuárias nas oficinas e encaminhá-los ao técnico de referência do CRAS.





## 7) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comprovar capacidade técnica e operativa, atendendo aos seguintes requisitos específicos:

### 7.1 Da Experiência da OSC

- I. Comprovar experiência prévia na execução de projetos voltados à inclusão produtiva, qualificação profissional ou promoção da autonomia financeira de públicos vulneráveis, ou experiência comprovada no atendimento a famílias e comunidade em ações socioassistenciais.
- II. Possuir instalações físicas adequadas (Sede) para a realização das oficinas que demandem equipamentos fixos (ex: cozinha industrial), ou capacidade de articulação para execução descentralizada.

**7.2 Da Equipe de Trabalho (Recursos Humanos):** A OSC deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com vínculos formais, composta minimamente por:

- I Coordenação de Projeto: Profissional de nível superior com experiência em gestão de projetos sociais, responsável pela interlocução com a Gestão Municipal, prestação de contas e monitoramento das metas.
- II Equipe Técnica de Referência (Apoio Psicossocial):
  - a) 01 Assistente Social e 01 Psicólogo: Com experiência em trabalho com grupos e famílias.
  - b) Atribuição Específica: Estes profissionais não realizarão PAIF (atribuição estatal), mas sim o acompanhamento da trajetória formativa das usuárias, trabalhando temas como: mundo do trabalho, empreendedorismo, relações interpessoais e identificação de barreiras para a permanência no curso.
  - c) Instrutores/Oficineiros: Profissionais com comprovação técnica e prática nas áreas das oficinas ofertadas (ex: certificado em gastronomia, corte e costura, estética, etc.) e habilidade para transmissão de conhecimento para públicos vulneráveis.
  - d) Equipe de Apoio: Pessoal necessário para a limpeza, organização dos espaços e apoio na distribuição dos lanches e benefícios (cestas/kits).

**7.3. Dos Insumos e Materiais:** A OSC deverá demonstrar capacidade logística para a aquisição e gestão dos insumos das oficinas (tecidos, alimentos, cosméticos, etc.) e dos benefícios a serem entregues como contrapartida (Cestas Básicas e Kits de Enxoval), garantindo a qualidade e a regularidade do fornecimento.





## 8. DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

A parceria terá por base o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, que servirão de parâmetro para a avaliação de desempenho e prestação de contas:

### 7.1. Metas de Atendimento (Quantitativas)

Meta 1 - Capacidade de Atendimento: Atender mensalmente até 100 (cem) usuárias (gestantes e mães), encaminhadas prioritariamente pela equipe técnica dos CRAS.

Meta 2 - Oferta de Oficinas: Realizar mensalmente 10 (dez) oficinas de capacitação e geração de renda, com carga horária média de 3 horas por encontro, distribuídas equitativamente entre os territórios de abrangência dos CRAS (5 oficinas por território/mês), ou conforme demanda apresentada pela gestão municipal.

8.2. Resultados Qualitativos Esperados (Impacto Social): Conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nos objetivos da PNAS, espera-se alcançar:

- 8.2.1. Aquisição de habilidades técnicas que possibilitem a geração imediata de renda ou economia doméstica;
- 8.2.2. Fortalecimento da função protetiva da família, mediante a redução da vulnerabilidade econômica;
- 8.2.3. Ampliação da rede de apoio comunitária e superação do isolamento social materno;
- 8.2.4. Aumento da autoestima e do reconhecimento da mulher como sujeito de direitos e provedora.

## 9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da parceria será realizado de forma sistemática, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo que a execução física e financeira esteja alinhada aos objetivos propostos.

9.1. Da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Será designada, por ato administrativo, uma Comissão de Monitoramento e Avaliação (ou um Gestor da Parceria), responsável por fiscalizar a execução do objeto, realizar visitas in loco e emitir pareceres técnicos sobre os relatórios apresentados.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



9.2.1 Dos Instrumentos de Monitoramento: A OSC parceira deverá apresentar mensalmente:

9.2.2 Relatório de Execução do Objeto: Contendo lista de presença das oficinas (assinada pelas usuárias), fotos datadas das atividades, conteúdo ministrado e cronograma executado.

9.2.3 Relatório Técnico de Acompanhamento: Elaborado pela equipe técnica da OSC (Assistente Social/Psicólogo), descrevendo a evolução do grupo, principais demandas identificadas e encaminhamentos realizados ao CRAS.

9.2.4. Da Avaliação de Resultados: A continuidade dos repasses e a renovação da parceria estarão condicionadas à aprovação das contas e ao cumprimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

## **10. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Valor Global Estimado: O valor global estimado para a execução da parceria é de R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) a ser repassado em parcelas mensais, conforme Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

10.2. Natureza das Despesas Elegíveis: Os recursos repassados pela Administração Pública destinar-se-ão exclusivamente ao custeio das despesas diretas necessárias à execução das oficinas e suporte técnico, tais como:

- a) Recursos Humanos: Pagamento de coordenador, equipe técnica (assistente social/psicólogo), instrutores/oficineiros e encargos sociais/trabalhistas proporcionais;
- b) Material de Consumo: Aquisição de insumos para as oficinas (tecidos, linhas, ingredientes alimentícios, cosméticos, material de papelaria e didático);
- c) Custos Indiretos: Despesas de energia, água, comunicação e manutenção, proporcionais ao uso para o projeto.

## **11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e aprovação das prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Do Repasse: O repasse dos recursos será efetuado em parcelas mensais, depositadas em conta bancária específica e isenta de tarifas, aberta em instituição financeira pública, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da parceria.

12.2. Condições para Liberação: A liberação das parcelas ficará condicionada a:

- a) Apresentação e aprovação do Relatório de Execução do Objeto;
  - i) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC;
  - ii) Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, atestado pelo Gestor da Parceria.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Transparência: A OSC parceira deverá assegurar a ampla publicidade e transparência da parceria, mantendo atualizadas em seu sítio eletrônico (se houver) e em locais visíveis de sua sede e locais de execução, as informações sobre o objeto, metas, valores repassados e plano de trabalho, em cumprimento ao Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Vinculação ao Edital: O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público, complementando suas disposições. A apresentação do Plano de Trabalho pela OSC implica na aceitação integral das condições aqui estabelecidas.

12.3. Casos Omissos e Foro: Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observada a legislação vigente. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente parceria.

### **Técnica Responsável:**

Michele Bocchi Cavalcanti  
Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





**ANEXO II - C**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI**

**1) DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução, em regime de mútua cooperação e de forma indireta, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoas Idosas, na modalidade de Centro de Convivência.

O serviço integra a Proteção Social Básica do SUAS, devendo ser executado em estrita consonância com o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com a Resolução CNAS:

*“Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território” (p. 09. Resolução CNAS nº 109/09).*

A execução visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, prevenindo o isolamento social e a institucionalização, garantindo aos usuários as seguranças de acolhida, desenvolvimento, autonomia e convivência.

**1.2. Público-Alvo:** O serviço destina-se à pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social. A capacidade de atendimento será de até **200 (duzentos) usuários**, representando uma ampliação da oferta anterior, para absorver a demanda reprimida identificada no território, conforme Diagnóstico Socioterritorial (Dez/2025).

**1.3. Prioridade de Atendimento:** Podem participar do SCFV todos os idosos que dele necessitarem, sendo o acesso priorizado à:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;





- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário.

**1.4. Situações de Risco e Vulnerabilidade:** O serviço deve atender prioritariamente idosos que vivenciam situações de:

- Isolamento social e fragilização de vínculos familiares;
- Situação de violência e/ou negligência (física, psicológica, patrimonial);
- Situação de rua ou abandono;
- Vivência de barreiras impostas pela deficiência ou mobilidade reduzida.

## 2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa:

A contratação justifica-se com base no Diagnóstico Técnico da Vigilância Socioassistencial (Dez/2025), que identificou a saturação do serviço atual, operando com 100% de ocupação e rotatividade zero (nenhum desligamento entre jan-set/2025), o que gerou uma fila de espera de aproximadamente 80 idosos sem atendimento.

O reordenamento para Centro de Convivência do Idoso (CCI) é imperativo para responder ao acelerado envelhecimento populacional do município — com projeção de inversão da pirâmide etária de 106 idosos a cada 100 jovens em 2035 — e para superar o caráter assistencialista focado apenas em alimentação (cujo fornecimento cresceu 113% no período). O novo modelo visa garantir o efetivo trabalho social de convivência, autonomia e fortalecimento de vínculos, para além da segurança alimentar.

O Brasil aderiu, em 2020, ao plano “Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030)”, lançado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o qual apresenta quatro áreas de atuação: a necessidade de mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos com relação à idade e ao envelhecimento; garantir que as comunidades promovam as capacidades das pessoas idosas; a importância de entregar serviços de cuidados integrados e de atenção primária à saúde centrados na pessoa e adequados à pessoa idosa; a necessidade de propiciar o acesso a cuidados de longo prazo às pessoas idosas que necessitem. Fortalecendo o debate internacional sobre o





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



envelhecimento humano, a política pública de atendimento à pessoa idosa está sendo tratada como prioridade na gestão municipal considerando, sobretudo, os dados de crescimento da população idosa no município.

No âmbito da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social da pessoa idosa, têm origem no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza, propiciam e agravam a violação de seus direitos, evidenciando ser cada vez mais necessária a ampliação da responsabilidade pública na garantia contínua da oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos, numa perspectiva preventiva de situações de risco ou violências.

Neste escopo, o SCFV para idosos justifica-se como uma estratégia fundamental da Proteção Social Básica para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, prevenindo situações de risco social, institucionalização e segregação. O serviço atua de forma preventiva e proativa, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos idosos, mediante definições e orientações técnicas a respeito da descrição, objetivos e forma de operacionalização do serviço, a fim de colaborar para a qualificação de sua oferta no Centro de Convivência para pessoas idosas.

## **2.2. Objetivos Gerais:**

- Complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações, e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e estimulem a condição de escolher e decidir (autonomia).

## **2.3. Objetivos Específicos da Unidade (Centro de Convivência):**

A convivência é um direito do usuário, e o meio a ser amplamente explorado para se chegar ao principal objetivo do serviço: criação e fortalecimento de vínculos protetivos, sejam eles familiares





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



e/ou comunitários. O SCFV objetiva prevenir e proteger de vulnerabilidades e riscos relacionais e sociais, a partir do desenvolvimento de habilidades pessoais e relacionais, por meio da convivência em grupo. Esta diretriz apresenta, como objetivo geral, que a convivência é o meio, e o vínculo é o resultado, e que o serviço deve ter essa intencionalidade expressa no planejamento das atividades, a partir das seguintes finalidades:

- Oferecer atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer, como formas de expressão, interação e proteção social com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável;
- Promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, bem como a outras políticas públicas (Saúde, Cultura, Esporte, etc.).
- Viabilizar espaço de convivência promovendo a conquista dos direitos individuais e coletivos;
- Detectar necessidades e motivações, desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos idosos;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Refletir sobre questões relacionadas à dinâmica familiar e/ou comunitária, que diga respeito à experiência e necessidades dos idosos, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Promover espaços de diálogo e reflexão sobre temas referentes ao processo de envelhecimento;
- Estimular a participação do idoso em espaços comunitários e conselhos representativos, com vistas à conquista e efetivação de seus direitos;

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





- Propiciar vivências que estimulem e potencialize processos decisórios, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;

### 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1. Metodologia de Execução:** O SCFV para idosos deverá ser executado em conformidade com o Guia de Orientações Técnicas e a Tipificação Nacional, observando as seguintes diretrizes metodológicas:

- **Organização em Grupos:** O atendimento será realizado em grupos de convivência, compostos por até 25 (vinte e cinco) usuários por educador/orientador social, organizados de modo a garantir a heterogeneidade e a troca de experiências.
- **Percursos:** As atividades devem ser planejadas em forma de "percursos" com objetivos claros, início, meio e fim, e não como ações isoladas.
- **Planejamento Participativo:** O planejamento das atividades deve contar com a participação ativa dos idosos, considerando seus interesses, demandas e a cultura local.
- **Tipos de Atividades:** Deverão ser ofertadas oficinas (artes manuais, inclusão digital, expressão corporal), atividades físicas (sob supervisão de profissional habilitado), palestras educativas, passeios culturais e eventos comunitários.

**3.2. Eixos Estruturantes:** As intervenções devem ser planejadas obrigatoriamente em torno dos três eixos estruturantes do serviço, adaptados ao ciclo de vida do idoso:

- **Convivência Social:** Foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção do isolamento e da segregação social.
- **Direito de Ser:** Estímulo ao exercício de escolhas, valorização das experiências de vida, preservação da identidade e da memória.
- **Participação:** Estímulo à participação na vida pública, acesso à informações sobre direitos e desenvolvimento de autonomia e protagonismo social.

**3.3. Articulação com a Rede (PAIF/PAEFI e Setoriais):**

- **Referência:** O serviço deve estar obrigatoriamente referenciado ao CRAS do território. O técnico de referência do CRAS atuará como articulador entre o SCFV e o PAIF.
- **Fluxo de Encaminhamento:** Situações de violação de direitos (violência, negligência, abandono) identificadas pela equipe devem ser imediatamente comunicadas ao CREAS/PAEFI para acompanhamento especializado.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- **Intersetorialidade:** A OSC deverá buscar articulação com as políticas de Saúde (para atenção a doenças crônicas e prevenção), Cultura, Esporte e Lazer, visando a integralidade do atendimento.

A articulação é estratégica para superar o "isolamento do serviço" apontado no diagnóstico prévio, que identificou a ausência de encaminhamentos para a rede de saúde e de proteção especial. A nova parceria deverá garantir o fluxo efetivo de referência e contrarreferência, assegurando que as demandas de saúde e violação de direitos dos idosos sejam devidamente atendidas pelos órgãos competentes.

**3.4. Territorialidade e Locais de Execução (Infraestrutura):** A execução das atividades deverá ocorrer em espaços físicos que garantam a segurança e o bem-estar dos idosos, localizados no território de abrangência do CRAS. As instalações devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Acessibilidade:** O imóvel deve ser preferencialmente térreo e atender integralmente às normas de acessibilidade (NBR 9050/ABNT), incluindo rampas, corrimãos (inclusive em corredores e banheiros), portas largas para passagem de cadeira de rodas e piso antiderrapante.
- **Ambientes Necessários:** O espaço deve contar, no mínimo, com:
  - a) Sala para atividades coletivas e de convivência (com mobiliário adequado e móvel);
  - b) Sala para atendimento individualizado/técnico;
  - c) Copa/cozinha e refeitório;
  - d) Instalações sanitárias adaptadas (com barras de apoio e alarme de emergência), separadas por sexo.
- **Modalidade de Execução:** (Manter a lógica do seu modelo anterior, adaptada)
  - a) OSC com Sede no Território: Execução nas instalações próprias, desde que aprovadas pela vistoria técnica.
  - b) Estratégia Descentralizada: Caso a sede não comporte ou seja fora do território, a execução ocorrerá em núcleos comunitários locados ou cedidos, desde que atendam aos critérios de acessibilidade acima descritos.





#### **4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para a celebração e execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) e a NOB-RH/SUAS:

##### ***4.1. Requisitos Institucionais e de Regularidade:***

- Sede no Município: Instalar sede ou escritório administrativo no Município de Caçapava no prazo de até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração;
- Regularidade Jurídica e Inscrições: Estar regularmente constituída e possuir inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal do Idoso (CMI), conforme Art. 48 do Estatuto do Idoso;
- Regularidade Sanitária e Fiscal: Possuir Alvará de Funcionamento e Licença da Vigilância Sanitária vigentes e compatíveis com a atividade ofertada (atenção à pessoa idosa);

✓ Experiência: Comprovar experiência prévia na execução de serviços socioassistenciais voltados ao público idoso ou famílias.

##### ***4.2. Requisitos de Recursos Humanos:***

Considerando o déficit de articulação técnica apontado no diagnóstico de 2025, torna-se obrigatória a estruturação de uma Equipe Técnica de Referência completa para garantir a gestão dos casos e a interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos. A OSC deverá garantir equipe qualificada, com vínculos formais de trabalho, dimensionada conforme o Guia de Orientações Técnicas (CCI) e a NOB-RH/SUAS, composta minimamente por:

##### ***a) Equipe Técnica de Referência:***

- 01 (um) Técnico de Nível Superior: (Assistente Social ou Psicólogo) para coordenação técnica, referência do serviço, planejamento, alimentação do SISC e articulação com os CRAS. Recomendável experiência ou especialização em Gerontologia ou trabalho com idosos.
- Orientadores Sociais (Educadores): Profissionais de nível médio para atuação direta nos grupos e oficinas. Deverá ser respeitada a proporção de 01 (um) educador para cada grupo de





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



até 25 (vinte e cinco) idosos por turno/atividade, garantindo atenção qualificada e prevenção de acidentes.

- Oficineiros: Profissionais para atividades específicas (ex: atividades físicas adaptadas, artesanato, inclusão digital), conforme a grade de atividades proposta.

*b) Equipe de Apoio Operacional e Administrativo:*

- Auxiliar Administrativo: Para suporte na gestão documental e controle de frequências.
- Agente Operacional (Serviços Gerais): Profissional responsável pelo preparo e oferta da alimentação/lanche aos idosos, bem como pela higienização e manutenção da salubridade do espaço físico, conforme previsto no Guia de Orientações Técnicas do Centro de Convivência do Idoso (SEDS/SP).
- **Nota:** A OSC deverá comprovar a regularidade de contratação (vínculo formal) de todos os profissionais envolvidos na execução da parceria.

**4.3. Requisitos Operacionais e de Monitoramento:**

- Comprometer-se com a elaboração rigorosa de relatórios mensais (técnicos e financeiros) e alimentação do Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC);
- Garantir a participação em reuniões de articulação com a rede de serviços (Saúde, Cultura, Esporte) e Sistema de Garantia de Direitos.

**4.4. Educação Permanente e Capacitação:** A OSC deverá garantir a formação continuada de sua equipe, comprometendo-se a:

- Capacitação Específica: Promover capacitações sobre o processo de envelhecimento, Estatuto do Idoso e especificidades do atendimento à pessoa idosa.
- Liberação de Funcionários: Garantir a participação integral dos profissionais nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal.

## 5) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Início da parceria: 01/01/2026
- Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse público e legislação vigente.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- Valor por mês: R\$ 15.466,60
- Total contrato: R\$ 185.600,00

O repasse ocorrerá mensalmente, mediante entrega dos relatórios exigidos, conforme cronograma e metas pactuadas.

## 6) GESTÃO E MONITORAMENTO

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da parceria serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e o Decreto Municipal vigente. **6.2.** Instâncias de Monitoramento:

- a) Gestor da Parceria: Servidor designado para o acompanhamento técnico e operacional contínuo, interlocução com a entidade e análise dos relatórios mensais.
- b) Comissão de Monitoramento e Avaliação: Instância colegiada responsável pela homologação dos resultados e avaliação do cumprimento das metas. **6.3.** Instrumentos de Monitoramento:
  - c) Relatório Mensal de Execução: Contendo descritivo das atividades (oficinas, palestras, passeios), lista de presença e fotos.
  - d) SISC (Sistema de Informações do SCFV): A OSC deverá encaminhar mensalmente as listas de presença e a relação atualizada dos usuários ao Gestor da Parceria/CRAS de referência. Caberá exclusivamente ao Órgão Gestor (Secretaria Municipal) a responsabilidade pela alimentação e manutenção dos dados no sistema federal (SISC), garantindo a validação das informações para fins de cofinanciamento.
  - e) Visitas Técnicas: Realizadas periodicamente pelo Gestor e pela equipe técnica de referência do CRAS.

## 7) RESULTADOS ESPERADOS

A execução da parceria deverá gerar impactos positivos na qualidade de vida da pessoa idosa, alinhados aos objetivos da Tipificação Nacional (Resolução CNAS 109/2009). Espera-se alcançar:

**7.1. Impactos Sociais e Protetivos:**

- Envelhecimento Ativo e Saudável: Promoção de autonomia e sociabilidades, prevenindo o isolamento social e a depressão.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- Fortalecimento de Vínculos: Ampliação das trocas culturais e vivências entre os idosos e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.
- Prevenção de Riscos: Redução de situações de negligência, violência, abusos financeiros e autonegligência contra a pessoa idosa.
- Acesso a Direitos: Garantia de acesso à rede de serviços (saúde, previdência, cultura) e usufruto dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

7.2. Resultados Operacionais:

- Participação Regular: Manutenção de frequência ativa dos idosos nas atividades planejadas.
- Grupos de Convivência: Formação e manutenção de grupos heterogêneos e participativos.
- Articulação com a Rede: Encaminhamento efetivo de 100% das demandas de saúde ou violação de direitos identificadas para os órgãos competentes (UBS, CREAS, Ministério Público).

## 8) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na legislação vigente, em especial:

8.1. Legislação da Parceria:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)

8.2. Legislação da Assistência Social:

- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 01/2013 – Reordenamento do SCFV.

8.3. Legislação Específica do Público:

- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso.

## 9) DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Transparência e Publicidade:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá assegurar a ampla publicidade e transparência da parceria, mantendo atualizadas em seu sítio eletrônico (se houver), em locais visíveis de sua sede, e locais de execução, as informações sobre o objeto, metas, valores repassados, e plano de trabalho, em cumprimento ao Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. Vinculação ao Edital:

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, complementando suas disposições. A apresentação dos Cronogramas de Atividades e Financeiro pela OSC, complementares ao Plano de Trabalho referencial, disponibilizado pela Administração Pública, implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste documento.

9.3. Casos Omissos: Os casos omissos ou as dúvidas surgidas serão dirimidos da seguinte forma:

Durante a fase de Seleção: As dúvidas e casos omissos referentes à análise dos documentos e do preenchimento dos Cronogramas serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Durante a fase de Execução: Os casos omissos de natureza administrativa, técnica ou operacional surgidos após a assinatura da parceria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo esta consultar a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando a matéria envolver alteração de metas ou resultados da parceria.

9.4. Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente parceria que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

**Responsável Técnico:**

Michele Bocchi Cavalcanti  
Chefe de Divisão da Proteção Básica

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**ANEXO III - A**

(Fazer em papel timbrado da instituição)

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE**

**Razão Social**

Data de criação

CNPJ:

Inscrição no CMAS n°

Validade:

Inscrição no CMDCA n°

Validade:

Inscrição no CMI n°

Validade:

Endereço

Cidade

UF

CEP

E-mail

DDD/Tel

WhatsApp

Conta-Corrente

Banco

**Nome do Representante Legal**

CPF

RG

Cargo

Função

Endereço

CEP

Início mandato:

Fim do mandato:

**Nome do Técnico Responsável**

CPF

RG

Formação Profissional

N° Registro

Cargo

Tel.:

Endereço

CEP

**Nome do Responsável pela Prestação de Contas**

CPF

RG

Formação Profissional

N° Registro

Cargo

Telefone

Endereço

CEP

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





## 2. TÍTULO

### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Sub- Título – Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos incompletos.

(a ser preenchido pela OSC de acordo com a oferta do serviço, grupos, percurso e ciclos de vida a ser ofertado o serviço)

#### 2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (Tipo de Serviço)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Proteção Social Básica) - Execução Indireta.

#### 2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:** A capacidade total será de **450 usuários**, distribuída conforme a meta territorial estabelecida no Diagnóstico Socioterritorial:

- **Território CRAS Rui Rodrigues:** 340 vagas.
- **Território CRAS Silvia Provazzi:** 110 vagas.
- **Local de Atendimento:** 100% das vagas serão ofertadas, obrigatoriamente, em espaços físicos situados no território de abrangência do CRAS de referência (Sede da OSC e/ou Núcleos Descentralizados).

**VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:** R\$190,00

**VALOR MENSAL:**

**VALOR ANUAL PREVISTO:** R\$1.027.200,00

#### 2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O presente Plano de Trabalho fundamenta-se no Diagnóstico Sociodemográfico e Sociodesenvolvimental para o SCFV (Referência Técnica do Edital 06/2025), elaborado a partir do mapeamento de 445 crianças e adolescentes elegíveis, dos quais 362 foram possíveis mapear por meio de entrevistas com os responsáveis familiares e representantes das OSCs pelos Técnicos dos CRAS de Referência. A análise dos dados revela um cenário de profunda assimetria territorial e vulnerabilidades específicas que orientam a execução do serviço:

**A. Distribuição Territorial e Demanda:** Identificou-se um desequilíbrio significativo na demanda espontânea, onde o território do **CRAS RUI concentra 80,4%** do público elegível, enquanto o **CRAS SILVIA representa 19,6%**.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 2) **Conclusão para Execução:** Tal realidade justifica a alocação estratégica das 450 vagas totais, sendo **340 vagas destinadas ao CRAS RUI** (para atender à alta pressão demográfica) e **110 vagas ao CRAS SILVIA** (com foco em busca ativa qualificada para superação do isolamento).
- 3) A OSC deverá apresentar percentuais de atendimento nas duas áreas de abrangência do município, compreendidos entre CRAS RUI e CRAS SILVIA.

**B. Perfil Etário e Desafios:**

- 4) **Público Majoritário:** 68% dos usuários concentram-se na faixa etária de **6 a 10 anos**, exigindo uma metodologia (Percurso I) focada na convivência e prevenção à negligência.
- 5) **Desafio da Adesão:** Os adolescentes (15 a 17 anos) representam apenas **6%** da demanda espontânea, evidenciando a necessidade de estratégias de busca ativa e foco na inclusão produtiva/mundo do trabalho para garantir a retenção deste público.

**C. Vulnerabilidades e Motivações:** As principais vulnerabilidades identificadas que motivam a busca pelo serviço são:

- **Econômica/Trabalho dos Pais (79,8%):** A busca ocorre majoritariamente pela necessidade de cuidado enquanto os responsáveis trabalham, o que gera risco de negligência.
- **Fragilidade de Vínculos (29%):** Demandando forte articulação com o PAIF.
- **Outros Riscos:** Uso de álcool/drogas (8%) e violência (5,2%), que exigem monitoramento contínuo.

Desta forma, a oferta será organizada em **Percursos (I, II e III)** baseados no desenvolvimento cognitivo, visando atender à expectativa familiar de "desenvolvimento e disciplina" (75% dos registros) e não apenas recreação.

## 2.4 JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) organiza os serviços por níveis de proteção. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica e tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

O serviço é referenciado ao CRAS e articulado ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), materializando a matricialidade sociofamiliar. Sua oferta





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



justifica-se pela necessidade de complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, como o isolamento, o trabalho infantil e a violência e, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

A execução, via parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC), visa assegurar a capilaridade necessária para o atendimento nos territórios de abrangência dos CRAS Rui Rodrigues e Silvia Provasi, garantindo metodologia específica organizada por percursos, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 01/2013.

A Política Nacional de Assistência Social, PNAS, estrutura os serviços em proteção básica, que prima pela prevenção de situações de risco e vulnerabilidade; e especial, constituída por ações mais complexas, destinada a atender situações de violação de direitos. A Proteção Social Básica é um conjunto de serviços, programas, e benefícios do SUAS, atuando com ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, e na prevenção de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades e foco no fortalecimento de laços familiares e comunitários.

A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais ratifica os princípios do Sistema Único da Assistência Social, padronizando os serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo os conteúdos essenciais, o público atendido, propósito e resultados esperados em cada serviço. Apresenta nas normativas as provisões, aquisições, formas de acesso às unidades de referência, período de funcionamento, abrangência, territorialização, as articulações em rede, a efetividade e impactos estimados e, as legislações pertinentes.

A proteção básica às famílias e indivíduos, na perspectiva do fortalecimento de vínculos, visa promover a autonomia e emancipação dos usuários, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais, tendo como unidade principal de entrada o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - realizando atendimentos individuais e grupais, tendo como oferta obrigatória o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família.

O PAIF consiste no trabalho social com famílias, com ações continuadas, a fim de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos, contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se, também, de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar experiências e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores, a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, constituem os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, das ações da proteção social básica, sendo necessário compreender suas especificidades e refletir sobre os pressupostos da articulação entre o PAIF e o SCFV, considerando que ambos os serviços têm se tornado referência na garantia de proteção social.

Nesta perspectiva, é obrigatório o referenciamento das pessoas atendidas nos grupos de SCFV aos seus respectivos CRAS, especialmente dos serviços executados de forma indireta, ou seja, por meio das organizações sociais. Tanto o SCFV, quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, devem ser a ele referenciados, e devem manter articulação com o PAIF, de maneira que os serviços deverão receber orientações do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecendo compromissos, participando da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e, contribuindo para a alimentação dos sistemas da Rede Suas e Gesuas, garantindo, sobretudo, a articulação com as ações do PAIF, sua operacionalização e organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefícios da proteção social básica para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

Desta forma, cabe aos coordenadores de CRAS a articulação da rede de serviços de proteção básica nos territórios, organizando reuniões periódicas com as OSCs da gestão indireta para instituir a dinâmica do serviço: acolhimento e rotina de atendimento dos usuários, construindo os encaminhamentos, fluxos de informações, articulando ações intersetoriais, procedimentos, estratégias de demandas e fortalecimento das potencialidades do território, bem como a avaliação destes procedimentos, adequando e aprimorando os serviços ofertados. Os coordenadores dos CRAS devem promover, nos territórios e junto às OSCs, estratégias dialógicas que reforcem que as vagas dos programas e serviços ofertados são públicas e destinadas às famílias que necessitam da proteção socioassistencial, justificando de forma transparente os encaminhamentos realizados e os critérios de inserção nos SCFV.

Para que os Cras disponham de informações sobre capacidade de atendimento nas unidades territoriais, vagas ocupadas e disponíveis, para os devidos referenciamento nos





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



programas e serviços, faz-se necessário os dados da Vigilância Socioassistencial, os quais serão abastecidos no sistema informatizado de dados da gestão municipal, por meio dos relatórios da gestão direta e indireta.

Neste escopo, a equipe técnica dos Cras tem papel preponderante na gestão territorial, articulando os atendimentos do PAIF com os demais serviços da rede de proteção e políticas complementares, sendo responsáveis por promover a integração do PAIF com ações presentes no território, por meio de reuniões sistemáticas, visitas às unidades locais da rede de proteção, dentre outras estratégias, compartilhando informações, ampliando a capacidade protetiva das famílias atendidas, atentando para a ética e responsabilidade, conforme:

NOB/SUAS RH – MDS, 2011, p.21-23, que destaca “a proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real”

A articulação ao PAIF concretiza a matricialidade sociofamiliar do SUAS no âmbito da proteção social básica, ampliando o atendimento às famílias e a seus membros, compreendendo de forma mais abrangente as situações de vulnerabilidade vivenciadas, respondendo com maior efetividade às situações apresentadas.

Deve pautar-se nos pressupostos das legislações:

- a) Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- b) Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 2º, 3º e 4º;
- c) Resolução CNAS nº 145/2004 - Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- d) Resolução CNAS nº 130/2005 – Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
- e) Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
- f) Resolução CNAS nº 269/2006 NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica do SUAS;
- g) Resolução CNAS nº 35/2011 – Dispõe sobre o SCVF
- h) Resolução CIT nº 01/2013 – Dispõe sobre o Reordenamento do SCFV no SUAS
- i) Resolução CIT nº 30/2025 – Regulamenta o SCFV na SPSBD- GC (Serviço de Proteção Social básica em Domicílio - Gestante e Crianças de 0 a 6 anos)

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





## 2.5 OBJETIVO GERAL

Garantir a oferta qualificada e continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, de forma descentralizada nos territórios de abrangência dos CRAS Rui Rodrigues e Silvia Provasi. O serviço visa complementar o trabalho social com famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a função protetiva das famílias, de modo a promover o acesso a direitos, a convivência comunitária, e o desenvolvimento da autonomia dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de seus vínculos, promovendo o acesso a direitos e seu usufruto, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, utilizando ações de convivência familiar e comunitária, destacando áreas de vivências, socialização, culturais, lazer, educação, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço, organizando os serviços em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertencimento e de identidade.

As ações do SCFV tem em seus objetivos gerais, a prevenção, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento da autonomia às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade como pobreza, falta de renda, exclusão social, discriminação e fragilização de vínculos.

## 2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer os laços familiares e sociais, criando espaços de convivência e afetividade;
- Prevenir a violação de direitos e proteger os usuários de situações de risco, por meio do fortalecimento de vínculos;
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, a autonomia e a autoestima, e a construção de novos projetos de vida;
- Promover o acesso à informação sobre direitos, estimular a participação social, e formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;
- Valorizar a cultura local, resgatar raízes, e promover vivências lúdicas por meio de atividades culturais, esportivas, arte e lazer;
- Promover a integração, a troca de experiências e o sentido de vida coletiva, prevenindo a institucionalização de crianças, adolescentes e idosos;

Além dos objetivos de fortalecimento de vínculos e prevenção de riscos, o serviço buscará alcançar resultados específicos conforme o ciclo de vida dos usuários:





#### A. Para Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos) - Percursos I e II:

- **Assegurar espaços de referência** para o convívio grupal, comunitário e social, promovendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- **Ampliar o universo informacional, artístico e cultural**, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos.
- **Fomentar a formação cidadã**, estimulando o desenvolvimento de competências socioemocionais e a comunicação não violenta (cultura de paz).
- **Estimular a participação na vida pública** do território, desenvolvendo a compreensão crítica da realidade social.
- **Contribuir para a permanência e o sucesso escolar**, prevenindo a evasão e a defasagem idade-série.

#### B. Para Adolescentes (15 a 17 anos) - Percurso III:

- **Potencializar a inclusão produtiva**, possibilitando o reconhecimento do trabalho como direito de cidadania e o desenvolvimento de competências básicas para o primeiro emprego/Jovem Aprendiz.
- **Fortalecer o Projeto de Vida**, oferecendo ferramentas para que o adolescente planeje seu futuro e desenvolva autonomia.
- **Desenvolver conhecimentos sobre o mercado de trabalho**, abordando postura profissional, ética e direitos trabalhistas.
- **Prevenir riscos específicos desta faixa etária**, como o uso de substâncias psicoativas e a violência, fortalecendo fatores de proteção.

#### 2.7 METAS

- **Meta de Atendimento:** Garantir o atendimento da capacidade pactuada (450 usuários), organizados em grupos de até 25 participantes.
- **Meta de Articulação (GESUAS):** Realizar ação articulada com o CRAS de referência, mantendo 100% dos registros e evoluções dos usuários atualizados no sistema GESUAS.
- **Meta de Documentação Civil:** Garantir o acesso à documentação civil básica para, pelo menos, **80%** dos usuários que apresentarem essa necessidade.
- **Meta de Oficinas:** Realizar **4 (quatro) oficinas/encontros semanais** por grupo etário, abordando os eixos de convivência, direito de ser e participação.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- **Meta de Encaminhamento:** Encaminhar **100%** dos usuários identificados com demandas específicas para a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
- **Meta de Cadastro Único:** Garantir a inclusão ou atualização de **100%** dos usuários atendidos no Cadastro Único para Programas Sociais.
- **Meta de Integração PAIF:** Integrar as informações de cada usuário com o prontuário familiar do CRAS (PAIF/PAF), garantindo o referenciamento e contrarreferência.

## 2.8. METODOLOGIA

A execução do serviço fundamenta-se nas diretrizes da Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009) e no Reordenamento do SCFV (Resolução CNAS nº 01/2013). A metodologia será ativa, dialógica e participativa, estruturada em Percursos, garantindo aquisições progressivas de acordo com o ciclo de vida dos usuários.

**2.8.1. Eixos Estruturantes** Todas as atividades planejadas deverão transitar, obrigatoriamente, pelos três eixos norteadores:

- **I - Convivência Social:** Ações focadas no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando o convívio, o respeito à diversidade e a prevenção do isolamento.
- **II - Direito de Ser:** Ações que estimulem o exercício da infância e adolescência, a identidade, a livre expressão e as especificidades de cada ciclo de vida.
- **III - Participação:** Ações que fomentem o protagonismo, a cidadania, a cooperação e a apropriação dos espaços públicos.

**2.8.2. Organização por Percursos (Conforme Diagnóstico)** Para atender às necessidades sócio desenvolvimentais diagnosticadas no território, os grupos serão organizados em:

- **Percurso I (6 a 10 anos) - Convivência e Autonomia:** Foco em atividades lúdicas, regras de convivência e habilidades sociais básicas, prevenindo a negligência.
- **Percurso II (11 a 14 anos) - Protagonismo Cidadão:** Foco na mediação de conflitos, participação social e desenvolvimento de competências socioemocionais.
- **Percurso III (15 a 17 anos) - Mundo do Trabalho:** Foco na inclusão produtiva, projeto de vida e prevenção de riscos específicos (drogas/violência), preparando o adolescente para oportunidades de Jovem Aprendiz.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**2.8.3. Dinâmica de Atendimento:** Os encontros ocorrerão em grupos de até 25 participantes, com frequência mínima de 1 e máximo de 4 vezes por semana, em horários complementares à escola. O planejamento será realizado trimestralmente pela equipe técnica.

**2.8.4. Articulação com a Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS)** Nas situações em que a família do usuário estiver em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no CREAS, devido à ocorrência de violação de direitos, a inserção ou permanência da criança/adolescente no SCFV ocorrerá em caráter de **complementaridade**, observando-se a manutenção do vínculo com o CREAS e o fluxo de informações entre os técnicos de referência para alinhamento das intervenções (PIA/PAF).

**2.8.5. Estratégia de Localização e Acesso (Territorialidade)** A execução garantirá a proximidade com as famílias e o vínculo territorial, adotando a modalidade adequada à estrutura da entidade, Assinalar a opção a ser executada:

- ( ) **Execução Centralizada:** Na sede da entidade (exclusivo para OSCs comprovadamente situadas no território de abrangência das famílias referenciadas no CRAS respectivos).
- ( ) **Execução Descentralizada/Itinerante:** Em núcleos comunitários parceiros no território (para OSCs sediadas fora da abrangência), mediante deslocamento da equipe técnica e de orientadores (equipe volante).

### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	TOTAL ATENDIDOS	Nº GRUPOS	CRONOGRAMA	DURAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	<b>Oficinas Percurso I (6 a 10 anos):</b> Foco em Convivência e Autonomia.	Orientador Social	~306 (68% da meta)	~12 grupos	2 a 4x semana	2h por atividade	<b>Sede no Território OU Núcleo Comunitário</b> (Descentralizado)
2	<b>Oficinas Percurso II (11 a 14 anos):</b> Foco em Protagonismo Cidadão.	Orientador Social	~117 (26% da meta)	~5 grupos	2 a 4x semana	2h por atividade	<b>Sede no Território OU Núcleo Comunitário</b> (Descentralizado)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



3	<b>Oficinas Percurso III (15 a 17 anos):</b> Foco em Mundo do Trabalho.	Orientador Social	~27 (6% da meta)	~1 a 2 grupos	2 a 4x semana	2h por atividade	<b>Sede no Território OU Núcleo Comunitário</b> (Descentraliza do).
4	<b>Acolhida e Escuta Qualificada</b>	Técnico Nível Sup.	Demand a Espontâ nea	Individ ual	Diário	Contínuo	Espaço de referência no Território.
5	<b>Busca Ativa Qualificada</b>	Equipe Técnica	Confor me demand a	Individual	Semanal	3h por ação	Domicílios e espaços públicos do território.
6	<b>Encaminhame nto para Inclusão/ atualização no Cadastro Único</b>	Assistente Social	100% dos usuários	Individual	Contínuo	1 hora por inclusão	CRAS /CREAS
7	<b>Acesso à Documentação Civil</b>	Assistente Social	Confor me demand a	Individual	Contínuo	Conforme necessida de	CRAS /CREAS
8	<b>Estudo de Caso (Articulação CRAS/Rede)</b>	Equipe Técnica	Confor me demand a	-	Bimestral	2h por estudo	OSC / CRAS.
10	<b>Reuniões com a Rede de Serviços</b>	Coordenad or / Técnico	-	-	Bimestral	3 horas	Sede ou Equipamentos da Rede.
11	<b>Reuniões com Famílias</b>	Técnico Nível Sup.	Represe ntantes	1 por grupo	Bimestral	2h por reunião	Local acessível no território.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



12	<b>Registro de informações no GESUAS</b>	Equipe Técnica (incluindo oficineiros e orientador social)	100% dos dados	-	Diariamente	Contínuo	Sede Administrativa
13	<b>Elaboração de Relatórios Técnicos</b>	Equipe Técnica	-	-	Mensal	-	Sede Administrativa
14	<b>Planejamento Técnico de Percursos</b>	Equipe Técnica	-	-	Trimestral	-	Sede Administrativa

#### 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<b>METAS (Resultados Esperados)</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>MEIOS DE VERIFICAÇÃO</b>
1. Garantir atendimento para 450 usuários no SCFV	Número de atendimentos realizados mensalmente	Registro diário de atendimentos, lista de presença e relatórios circunstanciado /GESUAS.
3. Garantir o encaminhamento para acesso à documentação civil para 80% dos usuários	Percentual de usuários sem documento que foram regularizados	Cópias de documentos nos prontuários e registros de encaminhamentos.
4. Realizar as oficinas dos Percursos I, II e III (aprox. 18 grupos)	Número de grupos/oficinas realizadas mensalmente	Registros fotográficos, lista de presença e cronograma de atividades executado.
5. Encaminhar 100% dos usuários com demandas específicas para a rede	Percentual de usuários encaminhados para outros serviços	Formulários de encaminhamento e registro de evolução nos prontuários / Gesuas
6. Realizar 100% de ações de busca ativa para evasões/faltas consecutivas	Nº de ações de busca ativa realizadas / Nº de evasões identificadas	Relatórios de busca ativa, contato telefônico.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



7. Encaminhar para Incluir/Atualizar 100% dos usuários no Cadastro Único	Percentual de usuários com CadÚnico regularizado	Comprovantes de inscrição (folha resumo).
8. Realizar 01 reunião com famílias/responsáveis bimestral	Número de reuniões realizadas	Atas de reunião e lista de presença de familiares.
9. Garantir a atualização diária dos registros no sistema GESUAS	Percentual de registros atualizados no sistema	Relatório de espelho de dados do sistema.
10. Elaborar relatório mensal de atividades e financeiro	Relatórios circunstanciados entregues no prazo (até 10 de cada mês)	Cópias dos relatórios e protocolos de entrega ao Gestor.
11. Realizar avaliação trimestral do serviço com os usuários	Número de avaliações realizadas	Formulários de pesquisa de satisfação preenchidos e encaminhados a VSA
12. Realizar reunião mensal com equipe do CRAS para alinhamento	Número de reuniões de articulação realizadas	Atas de reunião e registros de participação.

## 5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERIODICIDADE / META (12 Meses)</b>
<b>Acolhida e escuta qualificada</b>	Contínuo (Diário)
<b>Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual</b>	Contínuo (12 meses)
<b>Execução das Oficinas (Percurso I, II e III)</b>	Contínuo (1 a 4 x por semana)
<b>Atendimento individual</b>	Contínuo (12 meses)

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



<b>Encaminhamentos para a rede</b>	Contínuo (12 meses)
<b>Encaminhamento para Inclusão no Cadastro Único</b>	Contínuo (12 meses)
<b>Encaminhamento para Acesso à documentação civil</b>	Contínuo (12 meses)
<b>Estudo de caso (Articulação)</b>	<b>Bimestral</b>
<b>Reuniões com a rede / CRAS</b>	Mensal (12 reuniões)
<b>Reuniões com Famílias</b>	Bimestral (6 reuniões)
<b>Registro de informações (GESUAS)</b>	Diário (12 meses)
<b>Elaboração de relatórios Circunstanciado</b>	Mensal (12 relatórios)
<b>Avaliação do serviço</b>	Trimestral (4 avaliações)
<b>Capacitação da equipe</b>	Trimestral (4 capacitações)

## 6. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

<b>TIPO DE RECURSO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Requisitos Mínimos)</b>
<b>Mobiliário e Equipamentos</b>	Mobiliário suficiente e adequado (mesas, cadeiras, armários) para acomodar os usuários nas oficinas e a equipe técnica nas atividades administrativas, garantindo condições de ergonomia e salubridade.
<b>Recursos de Informática</b>	Computadores com acesso à internet e impressora em quantidade suficiente para garantir a alimentação diária dos sistemas (GESUAS), e a elaboração de relatórios pela equipe técnica e administrativa.
<b>Materiais Pedagógicos</b>	Materiais de papelaria, arte, esportivos e lúdicos diversificados, em quantidade compatível com o número de usuários e com a natureza das oficinas dos Percursos I, II e III.
<b>Utensílios de Copa/Cozinha</b>	Equipamentos e utensílios necessários para o armazenamento, preparo e distribuição da alimentação (lanches) aos usuários, conforme normas sanitárias.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



<b>Kit de Apoio Itinerante</b>	Recursos materiais portáteis (pastas, pranchetas, notebook ou tablet, materiais de oficina) para suporte à equipe técnica e de orientadores durante as atividades descentralizadas nos núcleos comunitários.
<b>Material de Consumo/Higiene</b>	Insumos de limpeza e higiene pessoal (papel toalha, sabonete, etc.) suficientes para a manutenção da limpeza do espaço e higiene dos usuários.

## 7. RECURSOS HUMANOS

Função	Vínculo	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Quantidade Proposta	Atividade Desenvolvida
Coordenador Técnico	Avaliação da OSC	40h	R\$ (A preencher)	01	Gestão do serviço e da equipe; Articulação com a rede e monitoramento das metas.
Assistente Social	CLT	30h	R\$ 3.306,00	A definir	Acolhida, elaboração do Plano de Acompanhamento, visitas domiciliares, articulação com PAIF/CREAS e suporte técnico.
Psicólogo	CLT	30h	R\$ 3.306,00	A definir	Acompanhamento psicossocial, apoio na mediação de conflitos, visitas domiciliares e articulação com a rede de saúde mental.
Orientadores Sociais	CLT	40h	R\$ 2.056,24	Calcular: (Meta de Usuários ÷ 25)	Execução direta das oficinas nos locais de atendimento (sede ou núcleos descentralizados), registro de frequência e acompanhamento.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Técnico de Nível Superior ( <i>Pedagogo/Sociólogo</i> )	CLT	30h	R\$ 3.306,00	A definir	Planejamento pedagógico das oficinas, elaboração de materiais e apoio na avaliação das atividades.
Auxiliar Administrativo	CLT	40h	R\$ 1.650,00	01	Organização documental, apoio nos relatórios e alimentação de sistemas.
Cozinheiro(a)	CLT	40h	R\$ 1.650,00	A definir	Preparo e distribuição da alimentação.
Auxiliar de limpeza	CLT	40h	R\$ 1.412,00	A definir	Higienização dos espaços utilizados.

**\*Organização financeira sob responsabilidade da OSC**

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Nº	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	<b>Recursos Humanos</b>	Conforme dimensionamento do Quadro 7 (Equipe Técnica + Apoio)	R\$	R\$
2	<b>Encargos Sociais</b>	INSS, FGTS, PIS, Provisões de Férias/13º	R\$	R\$
3	<b>Alimentação</b>	Lanches/Refeições (Estimativa per capita X Nº de Usuários)	R\$	R\$

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



4	<b>Material de Higiene e Limpeza</b>	Insumos para manutenção da sede e núcleos	R\$	R\$
5	<b>Material para Oficinas</b>	Pedagógico, esportivo, cultural (Percurso I, II e III)	R\$	R\$
6	<b>Material de Escritório</b>	Expediente e administrativo	R\$	R\$
7	<b>Serviços de Terceiros</b>	Contabilidade, manutenção predial, sistemas, etc.	R\$	R\$
8	<b>Despesas com Transporte</b>	Vale-transporte e <b>Custeio de Deslocamento da Equipe Itinerante</b>	R\$	R\$
9	<b>Utilidades Públicas</b>	Água, Luz, Telefone, Internet	R\$	R\$
10	<b>Aluguel (se aplicável)</b>	Locação de espaço físico (Sede)	R\$	R\$
11	<b>Documentação para usuários</b>	Fotos, taxas de cartório (se houver)	R\$	R\$
12	<b>Capacitação da equipe</b>	Cursos, formações e materiais de estudo	R\$	R\$
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (total do contrato)**

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL SEMESTRAL
Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Encargos Sociais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material de Higiene e Limpeza	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material para Oficinas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material de Escritório	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de Terceiros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Transporte/Combustível	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Água, Luz, Telefone, Internet	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Aluguel (se aplicável)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Documentação para usuários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Capacitação da equipe	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
DESPESAS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL ANUAL
Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Encargos Sociais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material de Higiene e Limpeza	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material para Oficinas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material de Escritório	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de Terceiros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Transporte/Combustível	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Água, Luz, Telefone, Internet	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Aluguel (se aplicável)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Documentação para usuários	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Capacitação da equipe</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**\*Cronograma modelo a ser preenchido com o total de meses.**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Declaro estar ciente de que a apresentação deste Plano de Trabalho, contendo os Cronogramas Físico e Financeiro preenchidos, implica na adesão integral às diretrizes e metas estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025.

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Data:

Assinatura:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome:

Data:

Assinatura:

**RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome:

Data:

Assinatura:

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**ANEXO III - B  
PLANO DE TRABALHO**

**PROJETO DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA E INCLUSÃO PRODUTIVA  
ARTICULADO AO PAIF**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE**

**Razão Social**

Data de criação

Inscrição no CMAS nº

Inscrição no CMDCA nº

Inscrição no CMI nº

Endereço

Cidade

CEP

DDD/Tel

Conta-Corrente

**Nome do Representante Legal**

CPF

Cargo

Endereço

Início mandato:

**Nome do Técnico Responsável**

CPF

Formação Profissional

Cargo

Endereço

**Nome do Responsável pela Prestação de Contas**

CPF

Formação Profissional

Cargo

Endereço

CNPJ:

Validade:

Validade:

Validade:

UF

E-mail

WhatsApp

Banco

RG

Função

CEP

Fim do mandato:

RG

Nº Registro

Tel.:

CEP

RG

Nº Registro

Telefone

CEP

**2. TÍTULO**

Projeto: Enfrentamento da Pobreza e Inclusão Produtiva

Sub- Título –

*(a ser preenchido pela OSC de acordo com a oferta do serviço, grupos, percurso e ciclos de vida a ser ofertado o serviço)*

**2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (Tipo de Serviço)**

Projeto de Enfrentamento da Pobreza (Art. 25 da LOAS) - Execução Indireta.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





## 2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

### **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:**

- Realizar 10 oficinas mensais para Enfrentamento da Pobreza e Inclusão Produtiva
- Atender mensalmente até 20 (vinte) usuárias (gestantes e mães), por oficinas, em ciclos rotativos ou continuados.

### **VALOR DE REFERÊNCIA POR OFICINA: DISTRIBUIR CONFORME A OFICINA**

**VALOR MENSAL: R\$6.400,00**

**VALOR ANUAL PREVISTO: R\$76.800,00**

## 2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O cenário social contemporâneo impõe desafios complexos à Política de Assistência Social, exigindo que a proteção estatal ultrapasse o assistencialismo e avance para a garantia de direitos e autonomia. A fundamentação deste projeto alicerça-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90), que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta à criança, com destaque para a Primeira Infância. O ECA preconiza que a proteção à vida e à saúde deve ser efetivada mediante políticas sociais públicas, que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, o que pressupõe, obrigatoriamente, o suporte à gestante e à mãe.

Em consonância, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS - Lei 8.742/93), em seu Artigo 2º, define como objetivos primordiais a proteção à família, à maternidade, à infância e a promoção da integração ao mercado de trabalho.

No município de Caçapava, dados da Vigilância Socioassistencial, por meio do Diagnóstico da Vulnerabilidade Socioeconômica e Familiar no Ciclo Gravídico-Puerperal em Caçapava, identifica e analisa, as dimensões da vulnerabilidade social e evidenciam o fenômeno da feminização da pobreza, caracterizado pela predominância de famílias monoparentais chefiadas por mulheres que acumulam a função de provedoras financeiras e cuidadoras exclusivas da prole. Esta realidade reflete a diretriz da Matricialidade Sociofamiliar





(PNAS/2004), onde a mulher ocupa centralidade na gestão da sobrevivência familiar, mas frequentemente, encontra-se desprovida de suporte para exercer tal função.

A análise territorial aponta que, a gestação e o puerpério agudizam a vulnerabilidade econômica. Muitas destas mulheres encontram-se em situação de desemprego ou subemprego, dependendo exclusivamente de programas de transferência de renda, o que configura uma fragilidade na Segurança de Renda e na Segurança de Autonomia (PNAS/2004).

### **2.3.1 Caracterização da Vulnerabilidade e o Fenômeno da Feminização da Pobreza**

A realidade local, conforme dados da Vigilância Socioassistencial, é marcada pela feminização da pobreza, onde a mulher é o pivô da sobrevivência familiar (Matricialidade Sociofamiliar). Esta centralidade é paradoxal: a mulher é a principal responsável pela gestão da vida e da renda, mas carece de suporte institucional e comunitário para exercer essa função de forma segura e autônoma.

- **Público-Alvo:** Famílias monoparentais femininas, onde a mãe acumula os papéis de provedora financeira exclusiva e cuidadora principal.
- **Agravamento no Ciclo Gravídico-Puerperal:** A gestação e o puerpério representam um período de agudização da vulnerabilidade econômica, limitando drasticamente a capacidade de inserção ou manutenção no mercado de trabalho formal, exigindo intervenções focadas na Segurança de Renda e de Autonomia.

### **2.3.2 Dimensões da Insegurança e Fragilização dos Direitos**

A análise evidencia que o público-alvo se encontra em uma situação de **Múltiplas Inseguranças Sociais**, fragilizando os objetivos primordiais da LOAS (proteção à família e à infância).

#### **A. Insegurança de Renda e Autonomia**

- **Dependência de Transferência de Renda (Fragilidade na Segurança de Autonomia):** A maioria das famílias depende exclusivamente de programas de transferência de renda, o que, embora vital, aponta para a ausência de autonomia financeira e a dificuldade de acesso ao mercado de trabalho formal/qualificado.
- **Dados do Cadastro Único (CadÚnico):** Os números de benefícios variáveis para gestantes (242 de jan a dez/2024; 164 de jan a jul/2025) e nutrizes (84 de jan a dez/2024;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



44 de jan a jul/2025) indicam um volume significativo de famílias em situação de vulnerabilidade que acessam o sistema, sendo o Benefício de Primeira Infância (2698 de jan a dez/2024; 2384 de jan a jul /2025) o indicador mais robusto da presença desta etapa da vida no território.

- **Dados Referentes à execução de serviços da Gestão indireta:** A análise operacional confirma o foco na superação da vulnerabilidade econômica (função típica do PAIF), dada a fragilidade na Segurança de Renda e Autonomia.
  - **Público de Alta Vulnerabilidade:** O público atendido de jan a nov/2025 possui uma média de 40 usuárias em programas de transferência de renda via Cadastro Único, indicando que as famílias demandam acompanhamento familiar integral.
  - **Oferta de Qualificação:** A frequência de oferta alta e estável de Cursos/Oficinas de Geração de Renda com uma média de **10** ofertas mensais, visando a emancipação econômica e a inclusão produtiva.

#### **B. Insegurança de Sobrevivência (Precariedade Material)**

- **Risco à Saúde e ao Vínculo:** A precariedade habitacional e material, manifestada pela falta de itens básicos de enxoval e pela insegurança alimentar, gera estresse tóxico na mãe e impacta negativamente o desenvolvimento inicial da criança e o vínculo mãe-bebê. Isso demanda intervenções diretas focadas na Segurança de Sobrevivência (oferta de benefícios eventuais, como o Auxílio Natalidade).
- **Dados do CRAS/CREAS:** O alto número de concessões de **Auxílio Natalidade (436 entre jan a nov /2025)** é um indicador direto da necessidade premente de segurança material e de sobrevivência básica no momento do nascimento.

#### **C. Insegurança de Convivência e Barreiras de Qualificação**

- **Isolamento Social e Ruptura de Redes:** A maternidade, em famílias monoparentais e sem redes de apoio, leva ao isolamento social. Este isolamento é uma barreira direta à inserção produtiva e expõe a criança a maiores riscos no desenvolvimento (fragilização da Segurança de Acolhida).
- **Barreiras do Mercado Formal:** A rigidez do mercado de trabalho formal é excludente para esta mãe, que não possui a quem delegar o cuidado da prole. A ausência de creches em tempo integral ou de familiares de apoio força a mulher a buscar alternativas de trabalho flexível e autônomo, muitas vezes precárias.





### 2.3.3. Síntese e Demandas de Intervenção

O diagnóstico aponta para a necessidade de uma intervenção da Assistência Social que vá além da transferência de renda, focando na **Garantia de Múltiplas Seguranças** (PNAS).

Domínio de Vulnerabilidade	Fragilidade Evidenciada	Segurança da PNAS em Risco
<b>Econômica/Trabalho</b>	Desemprego/Subemprego. Rigidez do mercado.	Segurança de Renda e de Autonomia
<b>Material/Saúde</b>	Falta de enxoval e Insegurança Alimentar.	Segurança de Sobrevivência
<b>Familiar/Comunitária</b>	Isolamento Social. Ausência de rede de apoio.	Segurança de Acolhida e Convivência
<b>Infância/Desenvolvimento</b>	Estresse Tóxico e risco ao vínculo mãe-bebê.	Proteção à Infância (LOAS)

O desafio central é articular a **proteção à infância e à maternidade** com a **promoção da autonomia e da inserção produtiva** da mulher, exigindo a expansão de serviços de convivência e o fomento a alternativas de qualificação profissional que sejam compatíveis com a demanda de cuidado exclusivo dos filhos na primeira infância.

Diante deste cenário, e amparado pelo Artigo 2, 23 e 25 da LOAS, que define os Projetos de Enfrentamento da Pobreza como investimentos econômico-sociais para garantir meios e capacidade produtiva, o presente projeto se faz imperativo.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) estabelece que o trabalho social com famílias deve “promover aquisições sociais e materiais, potencializando o protagonismo e a autonomia”. A oferta de oficinas de qualificação é uma estratégia de Inclusão Produtiva articulada ao PAIF, visando romper o ciclo intergeracional da pobreza e, fortalecer a função protetiva da família caçapavense, garantindo o direito à





convivência familiar desde a primeira infância, assegurando a atenção à primeiríssima infância, preconizada no Plano Nacional de Atenção à Primeira Infância.

## **2.4 JUSTIFICATIVA**

A presente parceria encontra amparo no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014), que reconhece o regime de mútua cooperação como estratégia fundamental para a execução de finalidades de interesse público. A parceria justifica-se pela necessidade de ofertar, de forma ágil, especializada e descentralizada, ações de inclusão produtiva que o Poder Público, por si só, teria dificuldades operacionais de executar com a mesma capilaridade.

A iniciativa fundamenta-se nos Artigos 2, 23, 25 e 26 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que preveem a realização de “*Projetos de Enfrentamento da Pobreza*” voltados ao investimento econômico-social e à capacitação produtiva de grupos populares, estabelecendo que tais projetos devem assentar-se em sistema de cooperação com a sociedade civil. Desta forma, enquanto o Estado (CRAS/PAIF) realiza a gestão do caso, o acompanhamento familiar e a garantia de direitos (atividade-fim), a OSC parceira aporta a instrumentalidade técnica e operativa necessária (oficinas) para viabilizar a autonomia financeira das usuárias.

Em consonância com a diretriz da Territorialização, preconizada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a metodologia proposta de oficinas itinerantes e de curta duração responde à dinâmica de vida das mães e gestantes, removendo barreiras de acesso (distância geográfica e tempo) e levando a qualificação para os equipamentos comunitários próximos de suas residências.

## **2.5 OBJETIVO GERAL**

Executar, em regime de mútua cooperação, Projeto de Enfrentamento à Pobreza e Inclusão Produtiva, fundamentado no Art. 2, 23 e 25 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), destinado a gestantes e mães em situação de vulnerabilidade social no município de Caçapava. O projeto visa promover a autonomia financeira e a emancipação socioeconômica deste público, por





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



meio da oferta de oficinas de qualificação profissional e geração de renda, estruturadas em ciclos formativos práticos, atuando de forma articulada e complementar ao trabalho social com famílias (PAIF), realizado pela equipe técnica de referência dos CRAS, com vistas ao fortalecimento da função protetiva da família e à prevenção de riscos sociais.

## 2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- j) Dimensão da Inclusão Produtiva e Autonomia (Resolução CNAS nº 33/2011):
  - i) Capacitar: Realizar oficinas práticas de curta duração, focadas no aprendizado de técnicas com potencial de mercado local e geração imediata de renda;
  - ii) Fomentar: Desenvolver competências empreendedoras, noções de precificação e gestão básica, instrumentalizando as usuárias para a autonomia financeira.
  
- k) Dimensão da Segurança de Sobrevivência e Acolhida (Tipificação Nacional/LOAS):
  - i) Acolher: Ofertar ambiente seguro e escuta qualificada durante as atividades formativas, prevenindo o abandono do projeto.
  
- l) Dimensão do Fortalecimento de Vínculos e Convivência (PNAS/2004):
  - i) Fortalecer: Contribuir para o fortalecimento do vínculo mãe-bebê e da função protetiva da família, reduzindo o estresse decorrente da privação material;
  - ii) Socializar: Promover a convivência comunitária e a troca de experiências entre mulheres, rompendo o ciclo de isolamento social comum ao período gestacional e puerperal.
  
- m) Dimensão da Articulação em Rede (Gestão do SUAS):
  - i) Articular: Realizar o encaminhamento assistido de demandas complexas identificadas durante as oficinas para a equipe técnica de referência do CRAS (PAIF) ou CREAS (PAEFI), garantindo a integralidade da proteção social.

## 2.7 METAS

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Nº	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	META MENSAL/ANUAL	MEIOS DE VERIFICAÇÃO (GESUAS/FÍSICO)
1	Garantir a capacidade de atendimento pactuada (Inclusão Produtiva).	Nº de usuárias (gestantes/mães) atendidas mensalmente.	até 200 mês	Lista de presença das oficinas e Registro de Atendimento no GESUAS.
2	Realizar Oficinas de Qualificação e Geração de Renda.	Nº de oficinas realizadas nos territórios.	10 oficinas/mês (5 por território/CRAS)	Relatório Técnico de Atividades (com fotos datadas) e Cronograma Executado.
3	Articular a rede de proteção	Nº de encaminhamentos realizados para a rede.	Demanda espontânea Fluxo contínuo	Ficha de Encaminhamento ou Registro de Evolução no Prontuário Eletrônico.

## 2.8. METODOLOGIA

A execução do projeto adotará metodologia ativa, itinerante e articulada à rede de proteção, estruturada nos seguintes pilares operacionais:

2.8.1. O acesso ao projeto dar-se-á, prioritariamente, via encaminhamento da equipe técnica de referência dos CRAS (PAIF), que identificará a situação de vulnerabilidade e a demanda por inclusão produtiva.

- Demanda Espontânea: Caso a usuária procure diretamente a OSC, será realizado o acolhimento inicial e o imediato encaminhamento ao CRAS de referência, para inserção no Cadastro Único e avaliação técnica, garantindo a porta de entrada única da Assistência Social.

2.8.2. As oficinas serão organizadas em ciclos de curta duração (módulos), com carga horária média de até 3 horas por encontro, permitindo rápida absorção técnica e respeitando a rotina de cuidados das mães.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Para garantir a frequência e evitar a evasão, a OSC organizará, sempre que possível, espaço simultâneo para os filhos pequenos das participantes durante o horário das oficinas, removendo a barreira da falta de rede de apoio para o cuidado dos filhos.

2.8.3. Em consonância com a diretriz da territorialização (PNAS/2004), a execução ocorrerá de forma descentralizada:

- Sede da OSC: Para oficinas que demandem estrutura fixa complexa (ex: cozinha industrial para panificação, maquinário pesado).
- Espaços Comunitários (Itinerante): Para oficinas de infraestrutura leve (ex: artesanato, beleza, bordado), a execução ocorrerá em equipamentos do território (salões comunitários, igrejas, associações) próximos à residência das usuárias, facilitando o acesso.

### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	PERIODICIDADE CRONOGRAMA
1	Oficinas de Habilidades Manuais e Artesanais (Execução Itinerante/Descentralizada nos territórios).	Oficineiros / Instrutores	Usuárias encaminhadas pelo CRAS	Semanal (Conforme grade horária por território)
2	Oficinas de Alimentação e Culinária (Execução na Sede da OSC ou cozinhas comunitárias).	Oficineiros / Instrutores	Usuárias encaminhadas pelo CRAS	Semanal (Conforme grade horária)
3	Oficinas de Beleza e Estética (Execução Itinerante ou Sede).	Oficineiros / Instrutores	Usuárias encaminhadas pelo CRAS	Semanal (Conforme grade horária)
4	Acolhida Pedagógica e Matrícula: Recepção da usuária encaminhada, apresentação das regras e enturmação.	Coordenação / Equipe Técnica OSC	Novas usuárias	Diário (Fluxo contínuo)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



5	Rodas de Conversa "Mundo do Trabalho": Abordagem de temas transversais (postura profissional, precificação, empreendedorismo, direitos da mulher).	Assistente Social / Psicólogo da OSC	Alunas das oficinas	Quinzenal ou Mensal (Transversal às oficinas)
6	Apoio à Permanência (Cuidado Infantil): Organização de espaço lúdico e cuidados para os filhos pequenos das usuárias durante o horário das aulas.	Equipe de Apoio / Orientador	Filhos das usuárias (Primeira Infância)	Durante o horário das oficinas
7	Reunião de Alinhamento com CRAS: Estudo de casos, avaliação de encaminhamentos e ajuste de fluxo.	Coordenação / Equipe Técnica	Equipe Técnica do CRAS (PAIF)	Mensal

#### 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação dos resultados será realizada de forma contínua, utilizando indicadores de processo (execução) e de resultado (impacto), conforme a tabela abaixo:

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO GESUAS/FÍSICO
Garantir a capacidade de atendimento pactuada	Número de usuárias (gestantes/mães) atendidas mensalmente (Meta: até 200 usuárias).	Relatório de Atendimentos do GESUAS e Listas de Presença Físicas.
Realizar Oficinas de Qualificação Profissional	Número de oficinas realizadas mensalmente (Meta: 10 oficinas/mês).	Cronograma Executado e Registro das oficinas (com conteúdo ministrado).
Fortalecer Vínculos e Convivência	Número de Rodas de Conversa ou atividades socioeducativas realizadas.	Registro de Atividade Coletiva no GESUAS.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Apoio à Mãe (Simultaneidade)	Número de crianças atendidas no espaço lúdico durante as oficinas.	Lista de presença do espaço de apoio infantil.
Articulação com a Rede (Saúde/CRAS)	Número de articulações realizadas com os serviços da rede de proteção.	Registro de Evolução no Prontuário.
Manutenção do Vínculo	Nº de ações de busca ativa realizadas para usuários infrequentes (evasão).	Registro de contato telefônico ou outros recursos no sistema.
Regularidade da Informação	Entrega dos relatórios mensais (técnico e financeiro) no prazo.	Protocolo de entrega do Relatório Mensal ao Gestor.
Alinhamento com a Proteção Social	Realização de reunião bimestral com a equipe técnica do CRAS (PAIF).	Ata de Reunião de Rede.

## 5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<i>ATIVIDADES</i>	<i>PERIODICIDADE META (12 Meses)</i>
Acolhida - inscrição	Contínuo (conforme encaminhamento do CRAS)
Execução das Oficinas Técnicas (Artesanato, Beleza, Culinária, Costura)	Contínuo (Semanal, conforme grade horária)
Rodas de Conversa "Mundo do Trabalho e Cidadania"	Quinzenal ou Mensal (Transversal às oficinas)
Atividade de Apoio Infantil (Cuidado com os filhos)	Contínuo (Durante o horário das oficinas)
Gestão e Entrega de Benefícios (Kits/Cestas - Contrapartida)	Mensal (Ou ao final de cada ciclo de oficina)
Busca Ativa de usuárias Infrequentes	Semanal

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



	(Conforme demanda)
Reunião de Equipe e Planejamento	Mensal
Reunião de Alinhamento com CRAS/PAIF	Mensal (12 reuniões anuais)
Elaboração de Relatórios de Execução	Mensal (Até o 5º dia útil do mês subsequente)
Avaliação de Satisfação com as Usuárias	Semestral (2 avaliações no ano)

## 6. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

TIPO DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Requisitos Mínimos)
Mobiliário e Equipamentos	Mesas amplas para corte/artesanato, cadeiras, armários para estoque. Equipamentos específicos conforme oficina (ex: máquinas de costura, fogão industrial, macas de estética).
Recursos de Informática	Computador e impressora para gestão administrativa, elaboração de relatórios e alimentação de dados no GESUAS.
Material de Consumo (Oficinas)	Insumos pedagógicos para as aulas práticas: tecidos, linhas, ingredientes alimentícios, cosméticos, descartáveis, apostilas, conforme cronograma das oficinas.
Kit de Apoio Itinerante	Recursos portáteis (caixa de som, materiais das oficinas em caixas organizadoras) para suporte à equipe durante a execução descentralizada nos territórios.
Espaço Lúdico/Apoio Infantil	Brinquedos, colchonetes e materiais de desenho para o acolhimento dos filhos das usuárias durante as aulas (Simultaneidade).
Insumos de Contrapartida (Benefícios)	Estoque de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) e itens de enxoval (fraldas, roupas, banheira) adquiridos com recursos próprios da OSC para entrega às usuárias.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



## 7. RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	QTD	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
Coordenador de Projeto	Avaliação da OSC	40h	R\$ [PREENCHER]	01	Gestão administrativa e financeira, articulação com a rede socioassistencial, monitoramento de metas e prestação de contas.
Assistente Social	CLT	30h	R\$ [PREENCHER]	01	Acompanhamento da trajetória formativa, identificação de barreiras (transporte/fome), encaminhamentos à rede e relatórios de evolução.
Psicólogo	CLT	30h	R\$ [PREENCHER]	01	Oficinas de competências relacionais, trabalho sobre vínculo mãe-bebê, postura profissional e apoio psicossocial.
Instrutores / Oficineiros	CLT ou Prestador	Variável (Hora/Aula)	R\$ [Valor Hora]	A definir	Ensino técnico das habilidades específicas (Culinária, Costura, Beleza, Artesanato) com foco em geração de renda.
Equipe de Apoio / Operacional	CLT	40h	R\$ [PREENCHER]	[01 ou 02]	Limpeza e organização dos espaços, suporte no cuidado infantil (simultaneidade) e logística de entrega dos benefícios (kits/cestas).

**\*Organização financeira sob responsabilidade da OSC**

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Nº	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO / DETALHE	FONTE DO RECURSO	CUSTO MENSAL
----	-----------------	---------------------	------------------	--------------

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



1	Recursos Humanos	Equipe Técnica e Administrativa (Item 7)	Repasse Prefeitura	R\$ _____
2	Encargos Sociais	INSS, FGTS, PIS, Provisões	Repasse Prefeitura	R\$ _____
3	Material de Consumo (Oficinas)	Tecidos, Alimentos (aula), Cosméticos, Papelaria	Repasse Prefeitura	R\$ _____
4	Serviços de Terceiros PJ	Oficineiros (se PJ), Contabilidade, Sistemas	Repasse Prefeitura	R\$ _____
5	Custos Indiretos	Água, Luz, Internet, Telefone (Proporcional)	Repasse Prefeitura	R\$ _____
6	Transporte	Vale-transporte e deslocamento equipe itinerante	Repasse Prefeitura	R\$ _____
	TOTAL GERAL			R\$ _____

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (total do contrato)**

DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS...	TOTAL SEMESTRAL
Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Encargos Sociais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material de Higiene e Limpeza	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material para Oficinas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS...	TOTAL SEMESTRAL
Material de Escritório	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de Terceiros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Transporte/Combustível	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Utilidades Públicas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Aluguel (se aplicável)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Documentação/Outros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Capacitação da equipe	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL MENSAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**\*Cronograma modelo a ser preenchido com o total de meses.**

### IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro estar ciente de que a apresentação deste Plano de Trabalho, contendo os Cronogramas Físico e Financeiro preenchidos, implica na adesão integral às diretrizes e metas estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025.

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Nome: CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO Nome: Registro Profissional (CRESS/CRP):

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nome: CPF:

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**ANEXO III - C  
PLANO DE TRABALHO**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas Subtítulo:  
Centro de Convivência do Idoso (CCI)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE**

**Razão Social**

Data de criação

Inscrição no CMAS n°

Inscrição no CMDCA n°

Inscrição no CMI n°

Endereço

Cidade

CEP

DDD/Tel

Conta-Corrente

**Nome do Representante Legal**

CPF

Cargo

Endereço

Início mandato:

**Nome do Técnico Responsável**

CPF

Formação Profissional

Cargo

Endereço

**Nome do Responsável pela Prestação de Contas**

CPF

Formação Profissional

Cargo

Endereço

CNPJ:

Validade:

Validade:

Validade:

UF

E-mail

WhatsApp

Banco

RG

Função

CEP

Fim do mandato:

RG

N° Registro

Tel.:

CEP

RG

N° Registro

Telefone

CEP

**2. TÍTULO**

Centro de Convivência do Idoso (CCI) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Sub- Título – **Implementação e Qualificação da Oferta via Percursos de Fortalecimento de Vínculos**

*(a ser preenchido pela OSC de acordo com a oferta do serviço, grupos, percurso e ciclos de vida a ser ofertado o serviço)*

**2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (Tipo de Serviço)**

A classificação oficial do serviço, conforme a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109/2009) e os guias técnicos anexos, é a seguinte:

Categoria	Descrição Oficial	Detalhe
<b>Tipo de Proteção</b>	Proteção Social Básica (PSB)	Focada na prevenção e no fortalecimento de vínculos, evitando o agravamento de riscos.
<b>Nome do Serviço</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	É a ação, a metodologia de trabalho em grupo baseada em percursos e eixos.
<b>Público Específico</b>	Pessoas Idosas (60 anos ou mais)	É a modalidade do SCFV direcionada a este ciclo de vida.
<b>Unidade de Execução (Local)</b>	Centro de Convivência do Idoso (CCI)	É o equipamento onde o serviço é executado.

**2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:** A capacidade total será de até 200 (duzentos) idosos, ampliando a oferta anterior para responder à demanda reprimida identificada no território.

**VALOR MENSAL:** R\$15.466,60

**VALOR ANUAL PREVISTO:** R\$185.600,00

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





### 2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso apresentamos alguns princípios importantes a serem destacados: a pessoa idosa em sua totalidade; o reconhecimento das múltiplas dimensões do envelhecimento e da velhice; a não segregação e marginalização da pessoa idosa com manutenção dos vínculos relacionais; o direito à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convivência.

Neste escopo, a Assistência Social como Política de Seguridade, deve garantir ações protetivas com o objetivo de promover o reconhecimento da condição de vida, fortalecendo a relação familiar e comunitária, proporcionando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando a construção de novos projetos de vida e prevenindo situações de vulnerabilidades e riscos sociais. Uma destas ações é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como base legal:

- Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que cria a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que apresenta como objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.
- Lei nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe da Política Nacional do Idoso, tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
- Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
- Resolução n.º 78, de 22 de junho de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social.
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

No que tange a relevância e importância do desenvolvimento de ações voltadas à população idosa pela Política de Assistência Social, os dados demonstram que este ciclo de vida vem crescendo em âmbito mundial. Em 1950 eram cerca de 204 milhões e, já em 1998, quase cinco décadas depois, este contingente alcançava 579 milhões, aproximadamente 8 milhões de idosos por ano.

Conforme as pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de 2010, a população de idosos no mundo atingiu 760 milhões, ou seja, 10,85% em relação à população total. Para o ano de 2050 as projeções indicam que a população idosa será de 1 bilhão e 900 milhões de pessoas. No Brasil, o aumento desta faixa etária passou a ser significativa a partir da década de 70. Segundo as pesquisas, a proporção de idosos no país passou de 11 milhões (7,6%) em 1991, para 14 milhões (9%) em 2000 e, no ano de 2010 o IBGE registra 20 milhões de idosos brasileiros (10,85%). Nos próximos 20 anos a população idosa no Brasil poderá ultrapassar 30 milhões de pessoas com mais de 60 anos e poderá representar quase 13% da população brasileira ao final 4 deste período. Tal aumento colocará o Brasil, em termos absolutos, como a 6ª população de idosos do mundo

Na esteira dos dados de envelhecimento populacional a nível de país, o município de Caçapava apresenta dados populacionais que corroboram com a realidade nacional apresentando





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



o desafio populacional frente à redução da população economicamente ativa. Em 2025, os dados mostram que 57,5% da população encontra-se fora da idade produtiva, englobando crianças, adolescentes e idosos com a pirâmide populacional com 88 idosos para cada 100 pessoas com menos de 15 anos e numa projeção para 10 anos (2035), esse número deve subir para 63,4% evidenciando um aumento de 5.9 pontos percentuais, com 106 idosos para cada 100 pessoas com menos de 15 anos. As evidências demonstram que o município está passando por um processo de envelhecimento populacional e demonstrando a necessidade de planejamento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa com um cenário apontando para um fenômeno conhecido como inversão da pirâmide demográfica.

O presente Plano de Trabalho fundamenta-se no Relatório Técnico de Diagnóstico e Proposta de Reordenamento (Dezembro/2025), elaborado pela Diretoria de Vigilância Socioassistencial. A análise dos dados (Jan-Set/2025) revela um cenário que exige intervenção imediata:

- **Saturação e Demanda Reprimida:** O serviço anterior operou com 100% de ocupação e índice de rotatividade zero (nenhum desligamento em 9 meses), gerando uma "imobilidade da vaga". Identificou-se uma fila de espera de aproximadamente 80 idosos que não conseguem acessar o serviço.
- **Perfil de Vulnerabilidade:** Houve um aumento de 113,9% na demanda por alimentação (lanches), indicando que o serviço atua fortemente na segurança alimentar, mas carece de qualificação técnica nos demais eixos.
- **Déficit de Articulação:** Diagnosticou-se um isolamento do serviço, com ausência de registros de encaminhamentos para a rede de Saúde (terapias) ou CREAS/Ministério Público, evidenciando a necessidade urgente de uma equipe técnica de referência.
- **Imperativo Demográfico:** O município vivencia a inversão da pirâmide etária, com projeção de passar de 88 idosos por 100 jovens (2025) para 106 (2035), exigindo serviços que promovam o Envelhecimento Ativo e evitem a dependência.

## 2.4 JUSTIFICATIVA

O processo de envelhecimento apresenta concepções complementares e opostas: o desgaste, diminuição das forças, enfraquecimento em contraponto à maturidade e sabedoria numa contradição entre perder e ganhar sendo que em nossa cultura a intensidade recai sobre as perdas. Na tradição ocidental, o conceito de velhice surge na passagem do século XVIII para o século XIX, quando o envelhecimento passou a ser sinônimo de degeneração e decadência.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



A sociedade moderna privilegia valores como o respeito à vida, à cidadania, à justiça social e o direito à felicidade, porém os idosos por vezes, são excluídos desses direitos, onde estes espaços são ocupados pelos mais jovens.

À medida que as pessoas vivem mais, com o avanço da tecnologia, a intensidade dos fatos e dados veiculados nos meios de comunicação e as mudanças e agitação em sociedade, o tempo cada vez menor e as condições econômicas mais difíceis surge a exigência de novos conceitos e maneiras diferentes de viver e uma grande flexibilidade e capacidade de adaptação que o idoso nem sempre tem ou consegue, o que o leva a ter prejuízos como:

**Perdas diversas:** Da condição econômica ao poder de decisão, à perda de parentes e amigos, da independência, da autonomia, resultando no isolamento social, o qual é um dos problemas que mais afeta o bem estar da pessoa idosa. O isolamento social facilita a ocorrência de processos de solidão que levam a estados depressivos e regressivos, às doenças psicossomáticas e em casos extremos à morte quando o distanciamento se torna muito acentuado.

**Crise de identidade:** Motivada pela falta de papel social e familiar, levando à perda da autoestima.

**Diminuição dos contatos sociais:** Motivada pela redução de convivência social em função da dificuldade de acesso aos espaços públicos, circunstâncias financeiras e a realidade da violência social.

**Aposentadoria:** Desencadeada pela compreensão equivocada de que a ausência do trabalho é sinônimo de desocupação, levando a pessoa idosa a nutrir fortes sentimentos de impotência e desvalorização e angústia, que precisa ser compensada com uma nova atividade que propicie à pessoa um novo sentido social de produção e utilidade. A aposentadoria, pode representar que são meros dependentes dos fundos públicos.

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos e singular pois cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude da multiplicidade de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais implicando nas alterações da capacidade funcional, na configuração da rede de relações e apoio, nas experiências vividas, nos direitos acessados ou violados, e nas expectativas quanto ao futuro. Portanto, a ação do poder público, em suas diversas esferas de atuação, deve partir do reconhecimento da existência de várias velhices, produzidas e vivenciadas em condições distintas e desiguais.

O aumento do número de pessoas idosas evidencia como as disparidades no acesso a bens e direitos sociais ao longo da vida impacta o processo e a experiência de envelhecer, ratificando as desigualdades de nossa sociedade. Destacam-se no campo das iniquidades mais evidentes a desigualdade de gênero relacionada à provisão de cuidados. De acordo com a Fundação SEADE, em 2021, no Estado de SP, a maior parte dos cuidados na família estava sob responsabilidade de mulheres (90%), sendo que 90% delas eram parentes e residentes no





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



domicílio. As mudanças em curso apontam para a necessidade de se rediscutir os modelos de serviços ofertados, estimular a solidariedade entre as gerações e reafirmar a responsabilidade do poder público em dar respostas sustentáveis frente a um contexto de acelerado envelhecimento populacional, por vezes sendo a pessoa idosa a provedora dos demais membros da unidade familiar.

O aumento da longevidade é uma conquista da sociedade e requer maiores investimentos, a produção de novos conhecimentos, tecnologias sociais inovadoras e maior profissionalização para atuação qualificada junto à população idosa, com destaque ao trabalho social com grupos e famílias considerando o preconceito etário, as desigualdades e a necessidade de ofertar serviços às pessoas idosas nos espaços públicos, na convivência social e familiar. Para transformar a representação negativa do envelhecimento e evidenciar a contribuição das pessoas idosas como destacado ator social e político, é necessário assegurar às diferentes gerações novas perspectivas de bem-estar e direitos de cidadania.

Os serviços de proteção da Política de Assistência Social, especialmente os serviços de caráter preventivo da Proteção Social Básica, são imprescindíveis para modificar os modos tradicionais de convívio violento e tratamento discriminatório dispensado às pessoas idosas, a fim de criar um novo espaço de convivência protegida entre as gerações.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma das ofertas de Proteção Social Básica com foco na criação e fortalecimento de vínculos protetivos e na proteção social no campo relacional.

A oferta do Serviço de Convivência na modalidade CCI (Centro de Convivência do Idoso) justifica-se pela necessidade urgente de Reordenamento Institucional apontada pela Vigilância Socioassistencial. O modelo anterior (SCFV isolado) mostrou-se saturado e com viés assistencialista.

A transição para CCI visa:

- Superar a Saturação: Ampliar a capacidade para até 200 usuários, zerando a fila de espera identificada;
- Qualificar a Oferta: Institucionalizar a convivência através de Percursos Metodológicos ("Eu Comigo", "Eu com o Outro", "Eu com a Cidade"), superando a oferta apenas de alimentação e oficinas pontuais;
- Garantir Articulação: A contratação de OSC permite a estruturação de uma Equipe Técnica de Referência (Coordenador, Assistente Social/Psicólogo), hoje inexistente de forma exclusiva, essencial para articular o atendimento com a Saúde e a Proteção Especial, rompendo o isolamento do serviço .





## 2.5 OBJETIVO GERAL

Garantir a oferta qualificada, continuada e planejada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas, visando à promoção do envelhecimento ativo, saudável e autônomo. O serviço tem por finalidade assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, prevenindo situações de risco, isolamento social, institucionalização e segregação. Busca-se, através de vivências socioeducativas, culturais, esportivas e lúdicas organizadas em percursos através, culturais e esportivas, desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e fomentar o protagonismo e a capacidade de escolha dos usuários, assegurando o acesso a direitos e a segurança de convívio. A intervenção social será pautada na organização de Percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, em consonância com o seu ciclo de vida. Este trabalho complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) será estruturado nos eixos norteadores: Convívio Social, Direito de Ser e Participação. Por meio de vivências e de atividades sistematicamente planejadas, busca-se desenvolver e exercitar as competências de cada idoso para o enfrentamento de vulnerabilidades, o fortalecimento de vínculos protetivos e a promoção de sua autonomia e protagonismo social, assegurando a segurança de convívio na rede socioassistencial básica.

## 2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e as orientações técnicas para o SCFV, o serviço terá como objetivos específicos:

- Fortalecer Vínculos e Prevenir Riscos: Complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, assegurando espaços de referência para o convívio grupal e comunitário, de modo a prevenir a ocorrência de situações de risco social, isolamento, segregação e institucionalização da pessoa idosa.
- Promover o Envelhecimento Ativo e a Autonomia: Desenvolver atividades e vivências que contribuam para um processo de envelhecimento saudável, estimulando o autoconhecimento, a independência nas Atividades de Vida Diária (AVD) e potencializando a condição do idoso de escolher e decidir sobre sua própria vida.
- Desenvolver Potencialidades e Novos Projetos de Vida: Detectar necessidades, motivações e talentos individuais, propiciando vivências que valorizem as experiências de vida e a identidade, e fomentando a aquisição de novas capacidades para a construção de novos projetos de vida e a ressignificação do papel social.
- Fomentar o Protagonismo e a Cidadania: Oportunizar o acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos, bem como estimular a participação cidadã em espaços





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



comunitários e conselhos representativos, com vistas à defesa de direitos e ao desenvolvimento do protagonismo social.

- Estimular a Intergeneracionalidade: Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais que propiciem a troca de experiências e saberes, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

## 2.7 METAS

Nº	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO (GESUAS)
1	Garantir o atendimento da capacidade pactuada	Número de idosos atendidos mensalmente (Meta: até 200 usuários).	Relatório de Atendimentos do GESUAS (base para alimentação do SISC pelo CRAS).
2	Elaborar Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU)	Percentual de idosos com PDU/Planejamento elaborado em até 30 dias do ingresso.	Registro do PDU na aba de acompanhamento do prontuário eletrônico no GESUAS.
3	Garantir encaminhamento para acesso à documentação civil	Percentual de idosos com documentação regularizada (RG/CPF).	Upload digital da cópia do documento no GESUAS e registro na evolução.
4	Realizar Oficinas de Convivência (Percurso)	Número de grupos/oficinas realizadas mensalmente (respeitando limite de até 25 idosos).	Registro de Atividade Coletiva no GESUAS com lista de presença digitalizada.
5	Executar Ações Híbridas/Descentralizadas	Realização de no mínimo 01 (uma) ação descentralizada a cada bimestre nos territórios.	Registro de Atividade Coletiva/Comunitária no GESUAS (com descrição do local).
6	Encaminhar demandas de Saúde e Direitos (OAB)	Percentual de idosos encaminhados para a rede (Saúde, CREAS e OAB).	Registro de Encaminhamento via rede GESUAS ou registro da evolução no prontuário.
7	Realizar Busca Ativa (Prioritária)	Nº de ações de busca ativa realizadas para idosos infrequentes ou sem benefícios.	Registro de "Busca Ativa" no prontuário do usuário no GESUAS.
8	Encaminhamento para Regularizar Inserção no Cadastro Único	Percentual de usuários com CadÚnico atualizado.	Registro do código familiar e NIS no cadastro do usuário e upload da Folha Resumo no GESUAS.
9	Promover Reuniões Socioeducativas/Familiares	Realização de reunião mensal com usuários e/ou familiares (Técnico da OSC).	Registro de Atividade Coletiva (tipo Reunião Socioeducativa) no GESUAS.
10	Garantir atualização do Sistema GESUAS / RMA	Percentual de registros atualizados	Relatório de espelho de dados/produção da unidade extraído do GESUAS.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



		diariamente/semanalmente pela equipe administrativa.	
11	Elaborar Relatórios Circunstanciado	Entrega dos relatórios mensais (técnico e financeiro) até dia 10 de cada mês.	Relatório de Atividades extraído do GESUAS e enviado digitalmente ao Gestor.
12	Realizar Reunião de Alinhamento com CRAS	Realização de 01 reunião bimestral com a equipe de referência do CRAS para estudo de casos.	Ata de reunião anexa digitalmente no GESUAS ou registro de atividade técnica.

## 2.8. METODOLOGIA

A execução do serviço fundamenta-se nas diretrizes da Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009) e no Guia de Orientações Técnicas para Centros de Convivência, adotando uma metodologia ativa, dialógica e participativa.

O trabalho será estruturado em Percursos, garantindo aquisições progressivas e o desenvolvimento de competências específicas para o envelhecimento ativo. A metodologia de intervenção será pautada na organização de Percursos de Convivência, garantindo aos usuários aquisições sociais e o desenvolvimento de autonomia. Estruturado nos eixos Convívio Social, Direito de Ser e Participação, o serviço tem como prioridade a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, como o isolamento e a institucionalização, promovendo um planejamento sistemático e não meramente recreativo, focado na segurança de convívio e no protagonismo da pessoa idosa.

### 2.8.1. Eixos Estruturantes

Todas as atividades planejadas deverão transitar, obrigatoriamente, pelos três eixos norteadores do SCFV, adaptados ao ciclo de vida do idoso :

I - Convivência Social: Ações focadas no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando o convívio, o respeito à diversidade e a prevenção do isolamento e da segregação social

II - Direito de Ser: Ações que estimulem o exercício da autonomia, a valorização da memória e da identidade da pessoa idosa, combatendo o etarismo e a infantilização .

III - Participação: Ações que fomentem o protagonismo, a cidadania, o acesso à rede de serviços e a apropriação dos espaços públicos da cidade .

### 2.8.2. Organização por Percursos

Para atender às necessidades apontadas no Diagnóstico Socioterritorial e superar o caráter puramente assistencialista, os grupos trabalharão com a metodologia de Percursos:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- i) Percurso I - "Eu Comigo" (Identidade e Autonomia): Foco no autoconhecimento, autocuidado, resgate de memórias, estimulação cognitiva e prevenção de riscos pessoais (quedas, autonegligência) .
- ii) Percurso II - "Eu com o Outro" (Vínculos e Convivência): Foco na convivência em grupo, fortalecimento de vínculos familiares, trocas intergeracionais e prevenção do isolamento social .
- iii) Percurso III - "Eu com a Cidade" (Cidadania e Acesso): Foco no conhecimento da rede de serviços (Saúde, Previdência), direitos do idoso (Estatuto), inclusão digital e acesso à cultura e lazer .

### **2.8.3. Dinâmica de Atendimento**

Os encontros ocorrerão em grupos fixos de até 25 participantes, garantindo a atenção qualificada do educador social. A frequência das atividades será definida conforme a grade horária proposta no Cronograma, respeitando o ritmo e as especificidades do público idoso. O planejamento das atividades será realizado mensalmente pela equipe técnica.

### **2.8.4. Articulação com a Rede e Proteção Especial**

Nas situações em que for identificada violação de direitos (violência patrimonial, física, psicológica ou negligência), a equipe técnica realizará o encaminhamento imediato ao CREAS/PAEFI para acompanhamento especializado, mantendo a inserção do idoso no SCFV em caráter de complementaridade. A articulação com a Rede de Saúde será contínua para o acompanhamento de condições crônicas e prevenção de agravos.

### **2.8.5. Estratégia de Localização e Acesso (Híbrida)**

Considerando a infraestrutura qualificada disponível na sede da OSC e a garantia de mobilidade urbana assegurada à pessoa idosa (gratuidade no transporte), a execução adotará formato híbrido:

- Execução na Sede: As atividades regulares (oficinas e grupos) serão realizadas prioritariamente na sede da entidade, garantindo aos idosos acesso a equipamentos adaptados e estrutura com acessibilidade plena.
- Ações Descentralizadas: Para garantir o vínculo territorial, será realizada, no mínimo, 01 (uma) ação descentralizada a cada bimestre (encontro comunitário, roda de conversa ou evento) em espaços parceiros localizados nos territórios de abrangência dos CRAS.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

<i>N</i>	<i>ATIVIDADE</i>	<i>RESPONSÁVEL</i>	<i>TOTAL ATENDIDOS</i>	<i>Nº GRUPOS</i>	<i>CRONOGRAMA</i>
1	Oficinas Percurso I - Eu Comigo: Estimulação cognitiva (memória), autocuidado e atividades físicas adaptadas.	Orientador Social / Oficineiro	~100% dos usuários	8 a 10 grupos	2x a 3x semana
2	Oficinas Percurso II - Eu com o Outro: Convivência, artesanato, dança sênior, coral e jogos de mesa.	Orientador Social / Oficineiro	~100% dos usuários	8 a 10 grupos	2x a 3x semana
3	Oficinas Percurso III - Eu com a Cidade: Inclusão digital, palestras sobre direitos (Estatuto) e passeios culturais.	Orientador Social / Oficineiro	~100% dos usuários	8 a 10 grupos	1x a 2x semana
4	Ação Descentralizada/Itinerante: Roda de conversa ou evento comunitário nos territórios dos CRAS.	Equipe Técnica + Orientadores	Demanda do Território	01 Ação	Bimestr al
5	Acolhida e Escuta Qualificada: Atendimento inicial e identificação de demandas.	Técnico Nível Sup.	Demanda Espontâ nea	Individual	Diário
6	Busca Ativa-Foco no Isolamento: Contato com idosos infrequentes ou sem acesso a benefícios.	Equipe Técnica	Conforme demanda	Individual	Semana 1





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



7	Encaminhamento e Acompanhamento para Inclusão/Atualização no Cadastro Único: Foco no BPC e Carteira do Idoso.	Assistente Social	100% dos usuários	Individual	Contínuo
8	Estudo de Caso de casos complexos (violência/saúde) com a rede.	Equipe Técnica	Conforme demanda	-	Mensal
9	Reuniões Socioeducativas: Encontros com usuários e familiares para fortalecimento de vínculos.	Técnico Nível Sup.	Representantes	1 por mês	Mensal
10	Registro de informações no GESUAS: Alimentação de frequência e evoluções.	Auxiliar Adm. / Orientadores	100% dos dados	-	Diariamente
11	Elaboração de Relatórios Circunstanciados, Relatório mensal de execução e financeiro.	Equipe Técnica / Adm.	-	-	Mensal
12	Planejamento Técnico de Percursos: Reunião de equipe para definir atividades do mês.	Equipe Técnica	-	-	Mensal

#### 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO (GESUAS)
1. Garantir o atendimento da capacidade pactuada	Número de idosos atendidos mensalmente (Meta: até 200 usuários).	Relatório de Atendimentos do GESUAS (base para alimentação do SISC pelo CRAS) e RMA.
2. Elaborar Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU)	Percentual de idosos com PDU/Planejamento elaborado em até 30 dias do ingresso.	Registro do PDU na aba de acompanhamento do prontuário eletrônico no GESUAS.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



3. Garantir encaminhamento para acesso à documentação civil	Percentual de idosos com documentação regularizada (RG/CPF).	Upload digital da cópia do documento no GESUAS e registro na evolução.
4. Realizar Oficinas de Convivência (Percurso)	Número de grupos/oficinas realizadas mensalmente (respeitando limite de 25 idosos).	Registro de Atividade Coletiva no GESUAS com lista de presença digitalizada.
5. Executar Ações Híbridas/Descentralizadas	Realização de no mínimo 01 (uma) ação descentralizada a cada bimestre nos territórios.	Registro de Atividade Coletiva/Comunitária no GESUAS (com descrição do local).
6. Encaminhar demandas pertinentes à rede de proteção	Percentual de idosos encaminhados para a rede (Saúde, CREAS).	Registro de Encaminhamento via rede GESUAS ou registro da evolução no prontuário.
7. Realizar Busca Ativa (Prioritária)	Nº de ações de busca ativa realizadas para idosos infrequentes ou sem benefícios.	Registro de "Busca Ativa" no prontuário do usuário no GESUAS.
8. Encaminhamento e Acompanhamento para Regularizar Inserção no Cadastro Único	Percentual de usuários com CadÚnico atualizado.	Registro do Código familiar e NIS no cadastro do usuário e upload da Folha Resumo no GESUAS.
9. Promover Reuniões Socioeducativas/Familiares	Realização de reunião mensal com usuários e/ou familiares (Técnico da OSC).	Registro de Atividade Coletiva (tipo Reunião Socioeducativa) no GESUAS.
10. Garantir atualização do Sistema GESUAS	Percentual de registros atualizados diariamente/semanalmente pela equipe administrativa.	Relatório de espelho de dados/produção da unidade extraído do GESUAS.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



11. Elaborar Relatórios de Execução	Entrega dos relatórios mensais (técnico e financeiro) até o 5º dia útil.	Relatório de Atividades extraído do GESUAS e enviado digitalmente ao Gestor.
12. Realizar Reunião de Alinhamento com CRAS	Realização de 01 reunião mensal com a equipe de referência do CRAS.	Ata de reunião anexa digitalmente no GESUAS ou registro de atividade técnica.

### 5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERIODICIDADE / META (12 Meses)
Acolhida e Escuta Qualificada	Contínuo (Diário)
Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU)	Contínuo (Até 30 dias do ingresso)
Execução das Oficinas (Percurso "Eu Comigo", "Eu com o Outro", "Eu com a Cidade")	Contínuo (Diário/Semanal na Sede)
Atividades Físicas e de Bem-Estar	Contínuo (2x a 3x por semana)
Ação Descentralizada/Itinerante nos Territórios	Bimestral (6 ações no ano)
Busca Ativa (Foco em Isolamento/Infrequência)	Semanal (Conforme demanda)
Encaminhar demandas pertinentes à rede de proteção	Contínuo (Conforme necessidade)
Encaminhamento e acompanhamento para Inclusão/Atualização no Cadastro Único	Contínuo (Fluxo constante)
Encaminhamento e acompanhamento para Acesso à Documentação Civil	Contínuo (Fluxo constante)
Estudo de Caso (Articulação com a Rede)	Mensal (12 estudos)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Reunião de Alinhamento com CRAS/PAIF	Mensal (12 reuniões)
Reuniões Socioeducativas com Usuários/Famílias	Mensal (12 reuniões)
Registro de informações no GESUAS	Diário (Alimentação contínua)
Elaboração de Relatórios (Técnico e Financeiro)	Mensal (12 relatórios)
Avaliação de Satisfação com Usuários	Trimestral (4 avaliações)
Capacitação da Equipe (Educação Permanente)	Trimestral (4 capacitações)

## 6. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

<b>TIPO DE RECURSO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Requisitos Mínimos)</b>
Mobiliário e Equipamentos	Mobiliário ergonômico e adequado à pessoa idosa (cadeiras firmes, mesas com altura acessível, armários). Equipamentos de som e vídeo para atividades coletivas.
Recursos de Informática	Computadores com acesso à internet e impressora em quantidade suficiente para garantir a alimentação diária dos sistemas (GESUAS) e o funcionamento da inclusão digital.
Materiais Pedagógicos e de Oficina	Materiais de artesanato (lãs, tintas, tecidos), jogos cognitivos (memória, tabuleiro), colchonetes e acessórios para ginástica leve, conforme os percursos planejados.
Utensílios de Copa/Cozinha	Equipamentos (fogão, geladeira, freezer) e utensílios necessários para o armazenamento, preparo e distribuição da alimentação/lanche, observando normas sanitárias .
Kit de Apoio Itinerante	Recursos materiais portáteis (caixa de som portátil, materiais de oficina, pranchetas) para suporte à equipe durante as ações descentralizadas nos territórios.
Material de Consumo/Higiene	Insumos de limpeza e higiene pessoal suficientes para a manutenção da salubridade do espaço, considerando o fluxo diário de idosos.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



### 7. RECURSOS HUMANOS

Função	Vínculo	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Quantidade	Atividade Desenvolvida
Coordenador Técnico	Avaliação da OSC	40h	R\$ _____ (A preencher)	01	Gestão do serviço e da equipe; Articulação com a rede, monitoramento das metas e responsabilidade técnica.
Técnico de Nível Superior (Assistente Social ou Psicólogo)	CLT	30h	R\$ 3.306,00	01	Acolhida, elaboração do PDU, visitas domiciliares, articulação com PAIF/Saúde e alimentação técnica do GESUAS.
Orientadores Sociais	CLT	40h	R\$ 2.056,24	A definir (1 p/ 25 idosos)	Execução direta das oficinas e grupos de convivência, registro de frequência e acompanhamento diário dos usuários.
Oficineiros (Opcional)	CLT/Prestador	Variável	R\$ _____ (Hora/Aula)	Conforme grade	Execução de atividades específicas (Ex: Dança Sênior, Ginástica, Artesanato) que exijam habilidade técnica pontual.
Auxiliar Administrativo	CLT	40h	R\$ 1.650,00	01	Organização documental, apoio nos relatórios financeiros e alimentação de cadastros no sistema.
Agente Operacional (Serviços Gerais)	CLT	40h	R\$ 1.650,00	A definir	Responsável unificado pelo preparo e distribuição da alimentação (lanches) e pela higienização e manutenção da limpeza dos espaços.
Função	Vínculo	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Quantidade	Atividade Desenvolvida

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Coordenador Técnico	CLT	40h	R\$ _____ (A preencher)	01	Gestão do serviço e da equipe; Articulação com a rede, monitoramento das metas e responsabilidade técnica.
---------------------	-----	-----	-------------------------	----	--

**\*Organização financeira sob responsabilidade da OSC**

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Nº	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	Recursos Humanos	Conforme dimensionamento do Quadro 7 (Equipe Técnica + Apoio)	R\$	R\$
2	Encargos Sociais	INSS, FGTS, PIS, Provisões de Férias/13º	R\$	R\$
3	Alimentação	Lanches/Refeições (Estimativa per capita X Nº de Usuários)	R\$	R\$
4	Material de Higiene e Limpeza	Insumos para manutenção da sede e núcleos	R\$	R\$
5	Material para Oficinas	Pedagógico, esportivo, cultural (Percurso I, II e III)	R\$	R\$
6	Material de Escritório	Expediente e administrativo	R\$	R\$
7	Serviços de Terceiros	Contabilidade, manutenção predial, sistemas, etc.	R\$	R\$
8	Despesas com Transporte	Vale-transporte e Custeio de Deslocamento da Equipe Itinerante	R\$	R\$
9	Utilidades Públicas	Água, Luz, Telefone, Internet	R\$	R\$
10	Aluguel (se aplicável)	Locação de espaço físico (Sede)	R\$	R\$

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



1 1	Documentação para usuários	Fotos, taxas de cartório (se houver)	R\$	R\$
1 2	Capacitação da equipe	Cursos, formações e materiais de estudo	R\$	R\$
	TOTAL GERAL		R\$	R\$

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (total do contrato)**

DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS ...	TOTAL SEMESTRAL
Recursos Humanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Encargos Sociais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material de Higiene e Limpeza	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material para Oficinas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Material de Escritório	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviços de Terceiros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Transporte/Combustível	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Utilidades Públicas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Aluguel (se aplicável)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Documentação/Outros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Capacitação da equipe	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL MENSAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**\*Cronograma modelo a ser preenchido com o total de meses.**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



## IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro estar ciente de que a apresentação deste Plano de Trabalho, contendo os Cronogramas Físico e Financeiro preenchidos, implica na adesão integral às diretrizes e metas estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025.

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome:

CPF:

### RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

Nome:

Registro Profissional (CRESS/CRP):

### RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

CPF:

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





#### ANEXO IV

### REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_,  
vem informar para que surtem todos os  
efeitos legais e jurídicos, que está de acordo com os itens elencados abaixo, respondendo pelo art.  
299 do Código Penal em caso de omissão e/ou falsa declaração, e demais legislações aplicáveis ao  
caso em apreço:

- a) Possui objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n° 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei Federal n° 13.019/14);
- b) É regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n° 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei Federal n° 13.019/14);
- c) É regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);
- d) Possui, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n° 13.019/14);
- e) Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n° 13.019/14);
- f) A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar, por meio de declaração de seu representante legal, que possui instalações físicas e condições materiais suficientes para o desenvolvimento do objeto da parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas; ou Prevê, no Plano de Trabalho, a contratação ou aquisição de bens, equipamentos ou serviços necessários à execução da parceria, com recursos públicos a serem repassados, nos termos da Lei n° 13.019/2014. Nos termos do art. 33, inciso V, alínea “c”, e § 5° da Lei Federal n° 13.019/2014, não será exigida a demonstração de capacidade instalada pré-existente, desde





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



que o Plano de Trabalho preveja adequadamente as providências para implantação, reforma ou adequação do espaço físico necessário à execução da parceria.

- g) Detêm capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/14);
- h) Atende às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º, Lei Federal nº 13.019/14).

**Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:**

- i) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14);
- j) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- k) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14);
- l) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- m) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).
- n) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Caçapava/SP, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14);
- o) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.





**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE**  
**NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO**

**não precisa ser preenchido pela OSC**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A):**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A):**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA  
PARCERIA  
(DEVEM SER FEITAS EM FOLHAS SEPARADAS E TIMBRADAS DA  
INSTITUIÇÃO)**

**MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** que **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local-UF, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO NO QUADRO DE DIRIGENTES**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_/\_\_/\_\_a / \_\_/\_\_/\_\_, são:

***(INDICAR TODO O QUADRO DA DIRETORIA)***

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_. Vice-Presidente: \_\_, CPF \_\_.

Local-UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





### MODELO 3 – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a OSC's:

- a não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública;
- b não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Caçapava;
- d não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- e não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- f não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
  - membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Caçapava, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil **não contratará**, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local-UF, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





## MODELO 5 – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão da OSC's):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**(OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração)**

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas, referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas governamentais:

***ESFERA MUNICIPAL***

Banco:

Agência:

Conta:

***ESFERA ESTADUAL***

Banco:

Agência: Conta:

***ESFERA FEDERAL***

Banco:

Agência:

Conta:

Local-UF, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**MODELO 7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, referente ao Chamamento Público do Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
**(Nome, Cargo do Representante Legal)**

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**MODELO 8 – DECLARAÇÃO COM DADOS PARA AUDESP**

CNPJ da OSC:

Razão Social:

Data da Constituição:

Endereço:

Data de Registro da última versão do Estatuto:

Artigo de Referência:

Resumo da Finalidade:

Data da Ata da Eleição do Quadro Dirigente:

TIPO CERTIDÃO OSC	NOME	CPF	DN	E-MAIL (1) Pessoal Inst. / Particular	CARGO	PERÍODO DE ATUAÇÃO Início/Término
Diretoria					Presidente	
Diretoria					Vice-Presidente	
Diretoria					1º Tesoureiro	
Diretoria					1ª Secretária	
Diretoria					Diretora de Patrimônio	
(2) Conselho Fiscal					1º Titular	
(3) Conselho Fiscal					2º Titular	
(4) Conselho Fiscal					3º Titular	
(5) Conselho Fiscal					1º Suplente	
(6) Conselho Fiscal					2º Suplente	
(7) Conselho Fiscal					3º Suplente	

**Enviar anexo a cópia do RG contendo o CPF de todos os citados acima.**

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_/2025**

**PROCESSO Nº**

(RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social)

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA  
E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA E (RAZÃO SOCIAL DA OSC)**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, Caçapava/SP, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, (QUALIFICAÇÃO), doravante designada simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a (RAZÃO SOCIAL DA OSC), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por seu Presidente (NOME, QUALIFICAÇÃO), doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho aprovado, com vistas prestação de serviços de xxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I. Publicar o extrato deste Termo e seus aditivos no Diário Oficial do Município;
- II. Efetuar os repasses mensais, até o xx de cada mês, mediante aprovação da prestação de contas da parcela anterior;
- III. Realizar o acompanhamento técnico, a avaliação das metas e a fiscalização do objeto, inclusive com visitas técnicas;
- IV. Apoiar tecnicamente a execução das ações, promover formações e emitir pareceres e relatórios de monitoramento;
- V. Homologar os relatórios de prestação de contas e de resultados apresentados pela OSC;
- VI. Notificar formalmente a OSC, caso identifique irregularidades, podendo suspender os repasses até saneamento.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC obriga-se a:

- 8.2.5. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- 8.2.6. Garantir a qualidade da oferta dos serviços conforme diretrizes técnicas do SUAS;
- 8.2.7. Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- 8.2.8. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
- 8.2.9. Manter equipe técnica qualificada, estrutura física adequada e condições materiais suficientes para execução da parceria;
- 8.2.10. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto da parceria;
- 8.2.11. Prestar contas mensal e anualmente, conforme orientação da SMDS e normativas vigentes;
- 8.2.12. Apresentar relatórios mensais circunstanciados das atividades executadas, com dados quantitativos e qualitativos, relação de atendidos e extratos bancários conciliados;
- 8.2.13. Manter identidade visual da OSC e crachá funcional em todos os trabalhadores alocados;
- 8.2.14. Manter atualizados os registros contábeis, trabalhistas, fiscais e operacionais relacionados à execução do termo;
- 8.2.15. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 8.2.16. A alimentação do GESUAS, ou de quaisquer outros sistemas oficiais de informação que venham a ser adotados pelo Município, Estado ou Governo Federal, constitui obrigação da OSC e instrumento essencial de registro dos atendimentos e acompanhamentos realizados, sendo considerada forma de comunicação em rede, integração das ações socioassistenciais e prontuário digital do usuário, conforme previsto nas normativas da Política Nacional de Assistência Social, na Resolução CNAS nº 17/2011 e na Lei nº 13.019/2014. Tais registros são fundamentais para a atuação da Vigilância Socioassistencial e para o monitoramento e avaliação da parceria.
- 8.2.17. Facilitar e permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da SMDS, Conselhos de Assistência, Judiciário e Ministério Público;
- 8.2.18. Realizar formação inicial e continuada com os trabalhadores da parceria, inclusive por acesso à Universidade GESUAS, cumprindo as Trilhas de Conhecimento;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- 8.2.19. Promover a transparência da parceria em redes sociais e canais da OSC, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014;
- 8.2.20. Manter documentos originais da prestação de contas por 10 anos;
- 8.2.21. Comunicar qualquer alteração estatutária, de diretoria ou de sede;
- 8.2.22. Utilizar conta bancária específica em banco público e efetuar pagamentos por meio de transferência eletrônica (TED ou DOC);
- 8.2.23. Manter aplicação financeira dos recursos conforme prazo de uso (caderneta de poupança ou título público);
- 8.2.24. Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- 8.2.25. Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 8.2.26. Observar as vedações de uso do recurso (taxas de administração, multas, publicidade promocional, bens permanentes, ampliação de sede, etc.);
- 8.2.27. Responsabilizar-se integralmente pela gestão de pessoal, encargos, tributos e demais obrigações;
- 8.2.28. Elaborar e entregar balanço patrimonial, demonstrações contábeis e relatórios solicitados pelo TCE-SP;
- 8.2.29. Atender com prontidão as demandas e solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da parceria é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), correspondente ao período de vigência de XX meses, com repasses mensais no valor de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), perfazendo o atendimento de XX vagas com valor per capita de R\$ XX.XXX,XX (por extenso). Os recursos são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária própria.

Parágrafo único: O repasse mensal estará condicionado à aprovação da prestação de contas anterior, nos termos das normativas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em xx//2026 e término em xx/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposição legal e aprovação do CMAS.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Para fins de acompanhamento da execução do objeto pactuado, fica designado como Gestor da Parceria o(a) servidor(a) (NOME), matrícula nº \_\_\_\_, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se responsabilizará pela **interlocução**, fiscalização, monitoramento e avaliação desta parceria, nos termos da legislação vigente. Conforme Art. 2º, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

- I- O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos casos de revisão de valores, prorrogação de vigência, alteração de metas e inclusão de elementos no Plano de Trabalho. Alterações de remanejamento orçamentário sem aumento de valor poderão ser feitas via apostilamento, com aprovação prévia do MUNICÍPIO.
- II- O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública e respeitado o seguinte trâmite:
  - 29.1.1.1. A OSC encaminha Ofício ao Gestor da parceria explicando pormenorizadamente as alterações desejadas, elencando suas justificativas, anexando no referido Ofício toda a documentação comprobatória necessária;
  - 29.1.1.2. O Gestor da parceria analisará o conteúdo dos Ofícios e seus anexos, emitindo parecer favorável ou desfavorável à alteração pleiteada;
  - 29.1.1.3. Em caso de parecer favorável, justificará que a alteração não impactará negativamente no objeto da parceria e encaminhará o pedido à Diretoria Administrativa e Financeira para que analise a viabilidade financeira da alteração;
  - 29.1.1.4. Caso o Departamento Administrativo e Financeiro opine pela possibilidade da alteração, encaminhará para ciência e concordância do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e em seguida será elaborado o respectivo termo de apostilamento ou aditamento do Termo de Colaboração /Fomento.

**Parágrafo Único:** Somente após o termo de apostilamento ou aditamento é que a OSC estará autorizada a efetivar as alterações solicitadas, não sendo válida nenhuma alteração antes do procedimento acima citado, ficando a entidade responsável por qualquer prejuízo que venha sofrer por não respeitar as etapas do procedimento.





## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

( A OSC deverá apresentar prestação de contas mensal e anual, conforme regras do edital, da Lei 13.019/2014 e da Instrução TCE-SP 01/2020. A não apresentação ou rejeição resultará em suspensão dos repasses e demais sanções previstas.)

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I- **Contas parciais:** serão prestadas MENSALMENTE até o dia 08 (oito) de cada mês à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, devidamente acompanhado de:
- relação nominal dos atendidos;
  - Conciliação Bancária, assinada pelo (a) Presidente e contador que representa a OSC contendo todos os lançamentos registrados do extrato bancário mensal apresentado, bem como demonstrar que o saldo do Banco é igual ao saldo da parceria no encerramento do respectivo mês;
  - Extratos da Conta Corrente e da Conta de Investimentos, abrangendo o período do mês completo.
  - Comprovantes de Despesas como holerites, recibos de pagamento de aluguéis, notas fiscais eletrônicas (consumo, prestação de serviços e pagamento de autônomos), guias de recolhimento de encargos sociais, entre outros, os quais deverão ser anexados conforme sequência dos débitos registrados no extrato bancário mensal, sendo necessário juntar os respectivos comprovantes de pagamento (TED, DOC ou PIX), observando-se a clareza e nitidez dos documentos.
  - Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais – os quais deverão ser anexados ao holerite contendo o comprovante de depósito realizado nominalmente para cada colaborador.
  - Documentos complementares (declarações e justificativas) que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no Termo de Fomento/Colaboração;
  - Declaração de bens patrimoniados em poder da OSC. Ressaltando que os bens patrimoniados que perecerem ao longo da parceria sem a respectiva baixa acarretarão em necessidade de ressarcimento ao erário, podendo ser realizada a glosa parcial de repasse.
  - Relatório Mensal de Cumprimento do Objeto e Metas, com registro fotográfico e lista de presença, assinado pelo responsável da elaboração e pelo (a) Presidente da Entidade
- II- **Contas anuais:** deverão ser apresentadas até **janeiro subsequente (?)**, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade), devendo conter os seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



- i) Ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da OSC e responsável pela Prestação de Contas, endereçado ao Gestor da Parceria, que conste a relação de documentos que estão sendo entregues.
- j) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- k) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- l) Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no anexo RP-10: (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-11-2021-alterada-pela-resolucao-gp>);
- m) Conciliação bancária dos meses da conta-corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras
- n) Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrados e anterior;
- o) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício (redação dada pela Resolução nº 11/2021);
- p) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade– CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- q) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- r) Parecer do Conselho Fiscal;
- s) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- t) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; contas
- u) Termo de Ciência e Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de no Tribunal de contas (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-11-2021-alterada-pela-resolucao-gp>)

Parágrafo 1º. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de: ITaxa de administração, de gerência ou similar;

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas sem a prévia autorização.

Parágrafo 4º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste Instrumento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 5º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 6º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMDS realizará a avaliação técnica e de resultados, em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho.

Em consonância com o disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Municipal de Assistência Social de Caçapava, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESTITUIÇÃO**

( Aplica-se à OSC as sanções de advertência, suspensão, impedimento, inidoneidade e outras, conforme o art. 73 da Lei 13.019/2014. A OSC deverá restituir recursos não utilizados, usados indevidamente ou não comprovados, corrigidos pelo índice INPC.)

### **1- DAS SANÇÕES:**

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

Advertência formal;

Suspensão do repasse mensal;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da SMAS, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP  
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## 2- DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- III- A inexecução do objeto desta parceria;
- IV- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- V- Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por infração legal, descumprimento de cláusulas, ou denúncia unilateral e motivada, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela





execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

A OSC deverá dar ampla publicidade à parceria, com divulgação em mural, redes sociais e portal próprio, contendo dados da parceria, valores, metas, resultados, equipe, fotos, relatórios, dentre outros, conforme arts. 11 e 63 da Lei 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO**

O presente Termo de Colaboração foi confeccionado com base no constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, do Município de Caçapava, instruído conforme o disposto no Edital de Chamamento Público nº 0x/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- III. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- IV. **Nulidade parcial:** A eventual declaração de nulidade de qualquer cláusula deste instrumento não prejudicará as demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes, desde que o substrato jurídico e finalístico da parceria seja mantido;
- V. **Independência das disposições:** As cláusulas deste Termo são independentes entre si, e a modificação ou supressão de uma delas não implicará alteração das demais, salvo se comprometerem o objeto pactuado;
- VI. **Vedação de vínculo empregatício:** O pagamento de remuneração com recursos da parceria à equipe contratada pela OSC não gera qualquer vínculo empregatício com o Município, nos termos do §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;
- VII. **Comunicações oficiais:** Todas as comunicações entre as partes dar-se-ão preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional), sendo consideradas válidas aquelas encaminhadas aos endereços indicados no preâmbulo, devendo as partes informar por escrito qualquer alteração de endereço;
- VIII. **Responsabilidade civil e administrativa:** A OSC será integralmente responsável por todos os atos administrativos, técnicos e operacionais decorrentes da execução da parceria,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



inclusive pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e civis relativas aos seus empregados e prestadores de serviços;

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Caçapava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1 (nome)  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2 (nome)  
CPF





## ANEXO VIII CARTILHA EXPLICATIVA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- III quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;
- IV quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- V quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) com relação a outras cláusulas básicas;
- VI quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

### **DAS DESPESAS**

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

- I custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



proporção em relação ao valor total da parceria.

II remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- 6.2.8. correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 6.2.9. sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 6.2.10. sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o

plano de trabalho e a dotação orçamentária do TERMO DE COLABORAÇÃO contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no TERMO DE COLABORAÇÃO.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

III Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

IV Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da osc, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

V Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

VI O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

VII O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014; Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, equipe designada para a supervisão e acompanhamento desta parceria.

II Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a omissão no dever de prestar contas;

b descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d desfalque ou desvio de dinheiro,

bens ou valores públicos. Deverá ainda





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



constar no parecer técnico do gestor:

- c Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- d Os impactos econômicos ou sociais;
- e O grau de satisfação do público-alvo;
- f A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **xx de xxxxxx do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- 1) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 2) nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

